
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO
PARCIAL DA OMEGA ENERGIA RENOVÁVEL S.A. COM INCORPORAÇÃO DAS
PARCELAS PATRIMONIAIS CINDIDAS PELA ASTERI ENERGIA S.A., PELA
POTAMI, PELA MUSCA ENERGIA S.A. PELA KYRIA ENERGIA S.A. E PELA
OMICRON ENERGIA S.A.**

celebrado entre

OMEGA ENERGIA RENOVÁVEL S.A.,

na qualidade de Cindida,

e

ASTERI ENERGIA S.A.

POTAMI ENERGIA S.A.

MUSCA ENERGIA S.A.

KYRIA ENERGIA S.A.

e

OMICRON ENERGIA S.A.

na qualidade de Incorporadoras,

1º de setembro de 2013

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE
CISÃO PARCIAL DA OMEGA ENERGIA RENOVÁVEL S.A. COM
INCORPORAÇÃO DAS PARCELAS PATRIMONIAIS CINDIDAS PELA
ASTERI ENERGIA S.A., PELA POTAMI ENERGIA S.A., PELA MUSCA
ENERGIA S.A., PELA KYRIA ENERGIA S.A. E PELA OMICRON ENERGIA
S.A.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes,

(a) **OMEGA ENERGIA RENOVÁVEL S.A.**, sociedade por ações, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Avenida Barbacena, 472, 4.º andar, sala 401, bairro Barro Preto, CEP 30190-130, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 3130009310-7, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.149.503/0001-06, , doravante designada simplesmente “Omega” ou “Cindida”;

(b) **ASTERI ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, n.º 477, 2.º andar, parte, Jardim Paulista, CEP 01435-001, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.419.405, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.190.496/0001-80, doravante designada simplesmente como “Asteri”;

(c) **POTAMI ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, n.º 477, 2º andar, parte, Jardim Paulista, CEP 01.435-0001, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.434.88-9, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.190.480/0001-78, doravante designada simplesmente como “Potami”;

(d) **MUSCA ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, n.º 472, 4º andar, Sala 406, parte, Barro Preto, CEP 30.190-130, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.104.88-5, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.496.502/0001-10, doravante designada simplesmente como “Musca”;

(e) **KYRIA ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, n.º 477, 2º andar, Jardim Paulista, CEP 01435-001, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial

do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.418.57-3, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.191.561/0001-92, doravante designada simplesmente como “Kyria”; e

(f) **OMICRON ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, n.º 477, 2º andar, parte, Jardim Paulista, CEP 01435-001, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.434.87-1, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.190.477/0001-54, doravante designada simplesmente como “Omicron” e, quando em conjunto com Asteri, Potami, Musca e Kyria, as “Incorporadoras”,

Cindida e Incorporadoras, em conjunto, doravante designadas simplesmente “Partes” e, individualmente, “Parte”,

RESOLVEM firmar, nos termos dos artigos 224, 225, 226 e 229 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), o presente “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Omega Energia Renovável S.A. com Incorporação das Parcelas Patrimoniais Cindidas pela Asteri Energia S.A., pela Potami Energia S.A., pela Musca Energia S.A., pela Kyria Energia S.A. e pela Omicron Energia S.A.”, observados os termos, cláusulas e condições adiante consubstanciados (“Protocolo e Justificação”):

CLÁUSULA 1.^a

OBJETO

1.1. Operação. Este instrumento de Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da cisão parcial do patrimônio da Cindida e a incorporação das parcelas patrimoniais cindidas pelas Incorporadoras, que sucederão a Cindida a título universal em relação aos direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes da parcela patrimonial cindida e incorporada por cada uma das Incorporadoras, nos termos do art. 229 da Lei das Sociedades por Ações (“Operação”).

CLÁUSULA 2.^a

JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

2.1. Motivos e fins da Operação. A Operação insere-se no contexto de reorganização administrativa, operacional, financeira e jurídica dos negócios da Omega, que visa uma segregação e redistribuição de seus ativos, passivos e projetos de maneira a otimizar a sua estrutura de capital e de gestão e, ao mesmo tempo, permitir que seus acionistas possam realocar tais ativos e passivos com maior eficiência.

2.2. Interesse dos acionistas na realização da Operação. A realização da Operação se justifica e é interessante para os acionistas da Omega e das Incorporadoras, pois lhes permite, do lado da Omega, ajustar o patrimônio e os esforços de gestão à nova orientação geral dos negócios, e, do lado das Incorporadoras, reorganizar e explorar os ativos e passivos segregados da Omega de modo mais eficiente, com redução de custos e maior controle sobre os resultados.

2.3. Benefícios. A Operação trará consideráveis benefícios de ordem operacional, administrativa, financeira e econômica às Partes, quais sejam:

- (i) segregação racionalizada dos ativos e passivos de maneira mais eficiente e focada em segmentos específicos;
- (ii) melhor aproveitamento dos recursos das sociedades envolvidas, trazendo consideráveis benefícios às sociedades de ordem administrativa e econômica, sem o comprometimento do bom andamento dos negócios sociais; e
- (iii) maior liquidez para os acionistas das Partes.

CLÁUSULA 3.^a
CISÃO PARCIAL E VERSÃO
DAS PARCELAS PATRIMONIAIS CINDIDAS

3.1. Cisão parcial e versão patrimonial para a Asteri. Por meio da cisão parcial da Cindida e incorporação da parcela patrimonial cindida pela Asteri, será vertida e transferida da Cindida para a Asteri, por sucessão universal, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, que integram a parcela cindida do patrimônio da Omega, conforme Cláusula 15.1 abaixo, nos termos do art. 229 da Lei das Sociedades por Ações (“Cisão para Asteri”).

3.2. Cisão parcial e versão patrimonial para a Potami. Por meio da cisão parcial da Cindida e incorporação da parcela patrimonial cindida pela Potami, será vertida e transferida da Cindida para a Potami, por sucessão universal, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, que integram a parcela cindida do patrimônio da Omega, conforme Cláusula 15.2 abaixo, nos termos do art. 229 da Lei das Sociedades por Ações (“Cisão para Potami”).

3.3. Cisão parcial e versão patrimonial para a Musca. Por meio da cisão parcial da Cindida e incorporação da parcela patrimonial cindida pela Musca, será vertida e transferida

da Cindida para a Musca, por sucessão universal, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, que integram a parcela cindida do patrimônio da Omega, conforme Cláusula 15.3 abaixo, nos termos do art. 229 da Lei das Sociedades por Ações (“Cisão para Musca”).

3.4. Cisão parcial e versão patrimonial para a Kyria. Por meio da cisão parcial da Cindida e incorporação da parcela patrimonial cindida pela Kyria, será vertida e transferida da Cindida para a Kyria, por sucessão universal, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, que integram a parcela cindida do patrimônio da Omega, conforme Cláusula 15.4 abaixo, nos termos do art. 229 da Lei das Sociedades por Ações (“Cisão para Kyria”).

3.5. Cisão parcial e versão patrimonial para a Omicron. Por meio da cisão parcial da Cindida e incorporação da parcela patrimonial cindida pela Omicron, será vertida e transferida da Cindida para a Omicron, por sucessão universal, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, que integram a parcela cindida do patrimônio da Omega, conforme Cláusula 15.5 abaixo, nos termos do art. 229 da Lei das Sociedades por Ações (“Cisão para Omicron”).

CLÁUSULA 4.^a

CAPITAL SOCIAL DA CINDIDA E DAS INCORPORADORAS ANTES DA OPERAÇÃO

4.1. Composição do capital social da Omega antes da Operação. O capital social da Cindida, nesta data, é de R\$ 505.258.587,48 (quinhentos e cinco milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) dividido em 312.610.024 (trezentos e doze milhões, seiscentas e dez mil e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da Cindida da seguinte forma:

Acionista	Ações Ordinárias	%
BJJ Fundo de Investimento em Participações	153.759.978	49,186%
WP X Omega Fundo de Investimento em Participações	117.749.000	37,666%
Ecopart Investimentos S.A.	38.601.037	12,348%
Antonio Augusto Torres de Bastos Filho	1.500.000	0,480%
Gustavo Barros Mattos	1.000.000	0,320%
José Carlos Reis de Magalhães Neto	1	< 0,01%
Miguel Gomes Ferreira	1	< 0,01%
Fernando Shayer	1	< 0,01%
Alexandre Suguita	1	< 0,01%
Eduardo Silveira Mufarej	1	< 0,01%
Azor Bolton de Toledo Barros	1	< 0,01%
In Seon Hwang	1	< 0,01%
Alain Juan Pablo Belda Fernandez	1	< 0,01%
Eduardo de Toledo	1	< 0,01%
TOTAL	312.610.024	100%

4.2. Composição do capital social da Asteri antes da Operação. O capital social da Asteri, nesta data, é de R\$ 15.154.276,10 (quinze milhões, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e dez centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 151.541.861 (cento e cinquenta e um milhões, quinhentas e quarenta e uma mil, oitocentas e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da Asteri da seguinte forma:

Acionista	Ações Ordinárias	%
Omega Energia Renovável S.A.	151.541.861	100%
TOTAL	151.541.861	100%

4.3. Composição do capital social da Potami antes da Operação. O capital social da Potami, nesta data, é de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da Potami da seguinte forma:

Acionista	Ações Ordinárias	%
BJJ Fundo de Investimento em Participações	49	49,0%
WP X Omega Fundo de Investimento em Participações	37	37,0%
Ecopart Investimentos S.A.	12	12,0%
Antonio Augusto Torres de Bastos Filho	1	1,0%
Gustavo Barros Mattos	1	1,0%
TOTAL	100	100%

4.4. Composição do capital social da Musca antes da Operação. O capital social da Musca, nesta data, é de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da Musca da seguinte forma:

Acionista	Ações Ordinárias	%
BJJ Fundo de Investimento em Participações	49	49,0%
WP X Omega Fundo de Investimento em Participações	37	37,0%
Ecopart Investimentos S.A.	12	12,0%
Antonio Augusto Torres de Bastos Filho	1	1,0%
Gustavo Barros Mattos	1	1,0%
TOTAL	100	100%

4.5. Composição do capital social da Kyria antes da Operação. O capital social da Kyria, nesta data, é de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da Kyria da seguinte forma:

Acionista	Ações Ordinárias	%
BJJ Fundo de Investimento em Participações	49	49,0%

Acionista	Ações Ordinárias	%
WP X Omega Fundo de Investimento em Participações	37	37,0%
Ecopart Investimentos S.A.	12	12,0%
Antonio Augusto Torres de Bastos Filho	1	1,0%
Gustavo Barros Mattos	1	1,0%
TOTAL	51	100%

4.6. Composição do capital social da Omicron antes da Operação. O capital social da Omicron, nesta data, é de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da Omicron da seguinte forma:

Acionista	Ações Ordinárias	%
BJJ Fundo de Investimento em Participações	49	49,0%
WP X Omega Fundo de Investimento em Participações	37	37,0%
Ecopart Investimentos S.A.	12	12,0%
Antonio Augusto Torres de Bastos Filho	1	1,0%
Gustavo Barros Mattos	1	1,0%
TOTAL	100	100%

CLÁUSULA 5.^a AÇÕES PREFERENCIAIS

5.1. Ações preferenciais da Cindida antes da Operação. Não existem ações preferenciais de emissão da Cindida.

5.2. Ações preferenciais das Incorporadoras antes da Operação. Não existem ações preferenciais de emissão da Asteri, da Potami, da Musca, da Kyria ou da Omicron.

5.3. Ações preferenciais da Cindida após a Operação. A Cindida não emitirá ações preferenciais.

5.4. Ações preferenciais das Incorporadoras após a Operação. As Incorporadoras não emitirão ações preferenciais em decorrência da Operação.

CLÁUSULA 6.^a DIREITO DE RETIRADA E VALOR DE REEMBOLSO

6.1. Direito de retirada dos acionistas da Cindida. Nos termos dos arts. 137 e 230 da Lei das Sociedades por Ações, os atuais acionistas da Cindida não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da Operação pela assembleia geral, uma vez que, nos termos deste Protocolo e Justificação, **(1)** a parcela patrimonial cindida é vertida para sociedades cuja atividade preponderante coincide com a decorrente do objeto social da Cindida; **(2)** não haverá redução do dividendo mínimo obrigatório; e **(3)** a Operação não resultará em

participação em grupo de sociedades.

6.2. Direito de retirada dos acionistas das Incorporadoras. Nos termos dos arts. 136 e 137 da Lei das Sociedades por Ações, os atuais acionistas das Incorporadoras não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da Operação.

CLÁUSULA 7.^a

ALTERAÇÃO NOS DIREITOS, PREFERÊNCIAS E VANTAGENS

7.1. Direitos, votos e dividendos dos acionistas da Cindida. Não haverá alteração nos direitos de voto, dividendos ou quaisquer outros direitos patrimoniais conferidos aos acionistas da Omega, comparativamente às vantagens políticas e patrimoniais das ações existentes antes da Operação.

7.2. Direitos, votos e dividendos dos acionistas das Incorporadas. Não haverá alteração nos direitos de voto, dividendos ou quaisquer outros direitos patrimoniais conferidos aos atuais acionistas das Incorporadoras, comparativamente às vantagens políticas e patrimoniais das ações existentes antes da Operação.

CLÁUSULA 8.^a

TRATAMENTO DAS AÇÕES DE UMA SOCIEDADE DE TITULARIDADE DE OUTRA

8.1. Tratamento das ações da Cindida de titularidade das Incorporadoras. Não há ações da Cindida de titularidade das Incorporadoras.

8.2. Tratamento das ações da Asteri de titularidade da Cindida. As ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Asteri e de titularidade da Cindida que integram a respectiva parcela patrimonial a ser cindida da Omega, conforme indicado na Cláusula 15.1 abaixo, serão extintas por força da Cisão para Asteri e serão substituídas por mesmo número, espécie e classe de ações de emissão da Asteri, a serem atribuídas aos acionistas da Cindida, proporcionalmente à participação de cada um no capital social da Cindida na data da Operação.

8.3. Tratamento das ações da Potami de titularidade da Cindida. Não há ações da Potami de titularidade da Cindida.

8.4. Tratamento das ações da Musca de titularidade da Cindida. Não há ações da Musca de titularidade da Cindida.

8.5. Tratamento das ações da Kyria de titularidade da Cindida. Não há ações da Kyria de

titularidade da Cindida.

8.6. Tratamento das ações da Omicron de titularidade da Cindida. Não há ações da Omicron de titularidade da Cindida.

CLÁUSULA 9.^a **TRATAMENTO DAS AÇÕES EM TESOURARIA**

9.1. Tratamento das ações da Cindida em tesouraria. Não há ações da Cindida mantidas em tesouraria.

9.2. Tratamento das ações da Asteri em tesouraria. Não há ações da Asteri mantidas em tesouraria.

9.3. Tratamento das ações da Potami em tesouraria. Não há ações da Potami mantidas em tesouraria.

9.4. Tratamento das ações da Musca em tesouraria. Não há ações da Musca mantidas em tesouraria.

9.5. Tratamento das ações da Kyria em tesouraria. Não há ações da Kyria mantidas em tesouraria.

9.6. Tratamento das ações da Omicron em tesouraria. Não há ações da Omicron mantidas em tesouraria.

CLÁUSULA 10.^a **RELAÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO**

10.1. Crerios para determinação das relações de substituição. As relações de substituição das ações das Incorporadoras que serão atribuídas aos acionistas da Omega em decorrência da Operação foram determinadas com base no valor patrimonial da Cindida e das Incorporadoras na data-base de 31 de março de 2013, observados os eventos subsequentes mencionados na Cláusula 18.7 abaixo.

10.1.1. Como as frações de ações serão desconsideradas, não serão atribuídas ações das Incorporadoras aos acionistas da Omega, José Carlos Reis de Magalhães Neto, Miguel Gomes Ferreira, Fernando Shayer, Alexandre Suguita, Eduardo Silveira Mufarej, Azor Bolton de Toledo Barros, In Seon Hwang, Alain Juan Pablo Belda Fernandez e Eduardo de Toledo (“Conselheiros da Cindida”).

10.2. Relação de Substituição - Asteri. A Cisão para Asteri será realizada sem relação de

substituição das participações societárias extintas na Cindida, tendo em vista que **(1)** as ações de emissão da Asteri e de titularidade da Cindida serão extintas no ato da Cisão para Asteri, sendo substituídas por mesmo número, espécie e classe de ações de emissão da Asteri a serem atribuídas aos acionistas da Cindida, proporcionalmente à participação de cada um no capital social da Cindida na data da Operação ressalvado o disposto no item 10.1.1. acima; e **(2)** a Cisão para Asteri não acarretará aumento de capital social na Asteri.

10.2.1. A Cisão para Asteri implicará apenas a troca da participação societária indireta detida pelos acionistas da Cindida na Asteri por participação societária direta no capital social da Asteri, sem modificação na proporção dessa participação.

10.3. Relação de Substituição - Potami. Os acionistas da Cindida, exceto os Conselheiros da Cindida nos termos do item 10.1.1 acima, receberão 0,004593023 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Potami para cada ação da Omega de sua titularidade.

10.4. Relação de Substituição - Musca. Os acionistas da Cindida, exceto os Conselheiros da Cindida nos termos do item 10.1.1 acima, receberão 0,0370883964 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Musca para cada ação da Omega de sua titularidade.

10.5. Relação de Substituição - Kyria. Os acionistas da Cindida, exceto os Conselheiros da Cindida nos termos do item 10.1.1 acima, receberão 0,091546153 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Kyria para cada ação da Omega de sua titularidade.

10.6. Relação de Substituição - Omicron. Os acionistas da Cindida, exceto os Conselheiros da Cindida nos termos do item 10.1.1 acima, receberão 0,158058482 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Omicron para cada ação da Omega de sua titularidade.

CLÁUSULA 11.^a
RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO PARA FINS COMPARATIVOS

11.1. Relação de substituição comparativa. Para fins informacionais e de comparação com as relações de substituição propostas, conforme previsto no art. 264 da Lei das Sociedades por Ações, foram calculadas as relações de substituição das ações dos acionistas da Cindida com base nos valores dos patrimônios líquidos da Omega, da Asteri, da Potami, da Musca, da Kyria e da Omicron avaliados a preços de mercado, na data-base de 31 de março de 2013, observados os eventos subsequentes mencionados na Cláusula 18.7 abaixo.

11.2. Relações de Substituição - Asteri. Caso a relação de substituição de ações da Cindida por ações da Asteri fosse estabelecida com base nos respectivos patrimônios líquidos avaliados a preços de mercado, na mesma data base e segundo os mesmo critérios, referida relação seria de 1,14 ações da Asteri para cada ação da Cindida.

11.3. Relações de Substituição - Potami. Caso a relação de substituição de ações da Cindida por ações da Potami fosse estabelecida com base nos respectivos patrimônios líquidos avaliados a preços de mercado, na mesma data base e segundo os mesmo critérios, referida relação seria de 1,05 ações da Potami para cada ação da Cindida.

11.4. Relações de Substituição - Musca. Caso a relação de substituição de ações da Cindida por ações da Musca fosse estabelecida com base nos respectivos patrimônios líquidos avaliados a preços de mercado, na mesma data base e segundo os mesmo critérios, referida relação seria de 1,05 ações da Musca para cada ação da Cindida.

11.5. Relações de Substituição - Kyria. Caso a relação de substituição de ações da Cindida por ações da Kyria fosse estabelecida com base nos respectivos patrimônios líquidos avaliados a preços de mercado, na mesma data base e segundo os mesmo critérios, referida relação seria de 1,05 ações da Kyria para cada ação da Cindida.

11.6. Cálculo Comparativo das Relações de Substituição - Omicron. Caso a relação de substituição de ações da Cindida por ações da Omicron fosse estabelecida com base nos respectivos patrimônios líquidos avaliados a preços de mercado, na mesma data base e segundo os mesmo critérios, referida relação seria de 1,05 ações da Kyria para cada ação da Cindida.

CLÁUSULA 12.^a
EXTINÇÃO DE AÇÕES DA CINDIDA E
EMIÇÃO DE AÇÕES PELAS INCORPORADORAS

12.1. Extinção de Ações da Cindida. A Operação será realizada sem a extinção de ações da Cindida.

12.2. Emissão de novas ações pela Asteri. A Asteri não emitirá novas ações. As ações de

emissão da Asteri e de titularidade da Cindida que integram a respectiva parcela patrimonial a ser cindida da Omega serão extintas por força da Cisão para Asteri e serão substituídas por mesmo número, espécie e classe de ações de emissão da Asteri, a serem atribuídas aos acionistas da Cindida, proporcionalmente à participação de cada um no capital social da Cindida na data da Operação.

12.3. Emissão de novas ações da Potami. A Potami emitirá 1.435.825 (um milhão, quatrocentas e trinta e cinco mil oitocentas e vinte e cinco) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que, nos termos do § 2.º do art. 223 da Lei das Sociedades por Ações, serão atribuídas e entregues pela Potami diretamente aos acionistas da Cindida proporcionalmente à participação de cada um no capital social da Cindida, observado o disposto no item 10.1.1. acima.

12.4. Emissão de novas ações da Musca. A Musca emitirá 11.594.382 (onze milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentas e oitenta e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que, nos termos do § 2.º do art. 223 da Lei das Sociedades por Ações, serão atribuídas e entregues pela Musca diretamente aos acionistas da Cindida proporcionalmente à participação de cada um no capital social da Cindida, observado o disposto no item 10.1.1. acima.

12.5. Emissão de novas ações da Kyria. A Kyria emitirá 28.618.245 (vinte e oito milhões, seiscentas e dezoito mil, duzentas e quarenta e cinco) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que, nos termos do § 2.º do art. 223 da Lei das Sociedades por Ações, serão atribuídas e entregues pela Kyria diretamente aos acionistas da Cindida proporcionalmente à participação de cada um no capital social da Cindida, observado o disposto no item 10.1.1. acima.

12.6. Emissão de novas ações da Omicron. A Omicron emitirá 49.410.666 (quarenta e nove milhões, quatrocentas e dez mil, seiscentas e sessenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que, nos termos do § 2.º do art. 223 da Lei das Sociedades por Ações, serão atribuídas e entregues pela Omicron diretamente aos acionistas da Cindida proporcionalmente à participação de cada um no capital social da Cindida, observado o disposto no item 10.1.1. acima.

CLÁUSULA 13.ª

TRATAMENTO DAS FRAÇÕES DE AÇÕES

13.1. Frações de ações da Cindida. Como a Operação será realizada sem a extinção de ações de emissão da Omega, não haverá frações de ações da Cindida.

13.2. Frações de ações da Asteri. Eventuais frações de ações da Asteri atribuídas aos

acionistas da Cindida no momento da Cisão para Asteri serão desconsideradas.

13.3. Frações de ações da Potami. Eventuais frações de ações da Potami atribuídas aos acionistas da Cindida no momento da Cisão para Potami serão desconsideradas.

13.4. Frações de ações da Musca. Eventuais frações de ações da Musca atribuídas aos acionistas da Cindida no momento da Cisão para Musca serão desconsideradas.

13.5. Frações de ações da Kyria. Eventuais frações de ações da Kyria atribuídas aos acionistas da Cindida no momento da Cisão para Kyria serão desconsideradas.

13.6. Frações de ações da Omicron. Eventuais frações de ações da Omicron atribuídas aos acionistas da Cindida no momento da Cisão para Omicron serão desconsideradas.

CLÁUSULA 14.^a **INTEGRALIZAÇÃO DAS NOVAS AÇÕES**

14.1. Integralização das novas ações da Potami. As 1.435.825 (um milhão, quatrocentas e trinta e cinco mil oitocentas e vinte e cinco) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal que serão emitidas pela Potami serão totalmente integralizadas mediante a versão da parcela patrimonial cindida da Cindida, uma vez aprovada a Operação pelas assembleias gerais de acionistas da Cindida e da Potami.

14.2. Integralização das novas ações da Musca. As 11.594.382 (onze milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentas e oitenta e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal que serão emitidas pela Musca serão totalmente integralizadas mediante a versão da parcela patrimonial cindida da Cindida, uma vez aprovada a Operação pelas assembleias gerais de acionistas da Cindida e da Musca.

14.3. Integralização das novas ações da Kyria. As 28.618.245 (vinte e oito milhões, seiscentas e dezoito mil, duzentas e quarenta e cinco) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal que serão emitidas pela Kyria serão totalmente integralizadas mediante a versão da parcela patrimonial cindida da Cindida, uma vez aprovada a Operação pelas assembleias gerais de acionistas da Cindida e da Kyria.

14.4. Integralização das novas ações da Omicron. As 49.410.666 (quarenta e nove milhões, quatrocentas e dez mil, seiscentas e sessenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal que serão emitidas pela Omicron serão totalmente integralizadas mediante a versão da parcela patrimonial cindida da Cindida, uma vez aprovada a Operação pelas assembleias gerais de acionistas da Cindida e da Omicron.

CLÁUSULA 15.ª
ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS DE
CADA PARCELA PATRIMONIAL CINDIDA

15.1. Parcela patrimonial cindida – Asteri. A parcela patrimonial a ser cindida da Omega e incorporada pela Asteri é composta, única e exclusivamente, pelos seguintes elementos patrimoniais, apresentados abaixo com seus respectivos valores contábeis (“Parcela Cindida - Asteri”):

DESCRIÇÃO	VALOR CONTÁBIL
75.770.928 (setenta e cinco milhões setecentas e setenta mil, novecentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Asteri, representativas de 49,999998% do capital social da Asteri.	R\$ 75.770.928,00
TOTAL	R\$ 75.770.928,00

15.2. Parcela patrimonial cindida – Potami. A parcela patrimonial a ser cindida da Omega e incorporada pela Potami é composta, única e exclusivamente, pelos seguintes elementos patrimoniais, apresentados abaixo com seus respectivos valores contábeis (“Parcela Cindida - Potami”):

DESCRIÇÃO	VALOR CONTÁBIL
Moeda corrente nacional.	R\$ 212.800,00
586.512 (quinhentas e oitenta e seis mil, quinhentas e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Testa Branca I Energia S.A. , sociedade por ações, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, n.º 472, 4º andar, Sala 406, parte, Barro Preto, CEP 30.190-130, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.104.95-8, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.501.753/0001-46 (“ <u>Testa Branca I</u> ”).	R\$ 586.512,00
636.213 (seiscentas e trinta e seis mil, duzentas e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Testa Branca II Energia S.A. , sociedade por ações, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, n.º 472, 4º andar, Sala 406, parte, Barro Preto, CEP 30.190-130, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.104.97-4, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.578.614/0001-10 (“ <u>Testa Branca II</u> ”).	R\$ 636.213,00
100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Indus Energia S.A. , sociedade por ações, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, n.º 472, 4º andar, Sala 406, parte, Barro Preto, CEP 30.190-130, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.104.84-2, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.495.534/0001-00.	R\$ 100,00
100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Hydrus Energia S.A. , sociedade por ações, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, n.º 472, 4º andar, Sala 406, parte, Barro Preto, CEP 30.190-130, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.104.87-7, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.496.468/0001-84.	R\$ 100,00
100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Draco Energia S.A. , sociedade por ações, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, n.º 472, 4º andar, Sala 406, parte, Barro Preto, CEP 30.190-130, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.104.86-9, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.496.440/0001-47.	R\$100,00
TOTAL	R\$ 1.435.825,00

15.3. Parcela patrimonial cindida – Musca. A parcela patrimonial a ser cindida da Omega e incorporada pela Musca é composta, única e exclusivamente, pelos seguintes elementos patrimoniais, apresentados abaixo com seus respectivos valores contábeis (“Parcela Cindida”):

- Musca”):

DESCRIÇÃO	VALOR CONTÁBIL
Moeda corrente nacional.	R\$200.000,76
19.821.264 (dezenove milhões, oitocentas e vinte uma mil, duzentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Sigma Energia S.A. , sociedade por ações, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, n.º 472, 4º andar, Sala 402, Barro Preto, CEP 30.190-130, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.026.69-8, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.803.650/0001-63 (“Sigma”).	R\$ 11.394.381,24
TOTAL	R\$ 11.594.382,00

15.4. Parcela patrimonial cindida – Kyria. A parcela patrimonial a ser cindida da Omega e incorporada pela Kyria é composta, única e exclusivamente, pelos seguintes elementos patrimoniais, apresentados abaixo com seus respectivos valores contábeis (“Parcela Cindida - Kyria”):

DESCRIÇÃO	VALOR CONTÁBIL
Moeda corrente nacional.	R\$ 998.200,41
26.367.137 (vinte e seis milhões, trezentas e sessenta e sete mil, cento e trinta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Zeta Energia S.A. , sociedade por ações, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, n.º 477, 2º andar, parte, Jardim Paulista, CEP 01.435-001, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.381.65-3, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.265.122/0001-99 (“Zeta”).	R\$ 27.620.044,59
TOTAL	R\$ 28.618.245,00

15.5. Parcela patrimonial cindida – Omicron. A parcela patrimonial a ser cindida da Omega e incorporada pela Omicron é composta, única e exclusivamente, pelos seguintes elementos patrimoniais, apresentados abaixo com seus respectivos valores contábeis (“Parcela Cindida - Omicron”):

DESCRIÇÃO DA PARCELA CINDIDA OMICRON	VALOR CONTÁBIL
Moeda corrente nacional.	R\$ 0,87
Projeto denominado COMPLEXO PARU , composto pelos bens, ativos, direitos, passivos, deveres, obrigações e responsabilidades descritos no <u>Anexo 15.5(a)</u> .	
Projeto denominado COMPLEXO CENTRO OESTE – RIO PRETO , composto pelos bens, ativos, direitos, passivos, deveres, obrigações e responsabilidades descritos no <u>Anexo 15.5(b)</u> .	
Projeto denominado COMPLEXO CENTRO OESTE – RIO ALEGRE , composto pelos bens, ativos, direitos, passivos, deveres, obrigações e responsabilidades descritos no <u>Anexo 15.5(c)</u> .	
Projeto denominado COMPLEXO CENTRO OESTE – RIO SÃO FRANCISCO , composto pelos bens, ativos, direitos, passivos, deveres, obrigações e responsabilidades descritos no <u>Anexo 15.5(d)</u> .	R\$ 49.410.665,13
Projeto denominado COMPLEXO CENTRO OESTE – RIO AMAMBAL , composto pelos bens, ativos, direitos, passivos, deveres, obrigações e responsabilidades descritos no <u>Anexo 15.5(e)</u> .	
Projeto denominado COMPLEXO CENTRO OESTE – RIO DOURADOS , composto pelos bens, ativos, direitos, passivos, deveres, obrigações e responsabilidades descritos no <u>Anexo 15.5(f)</u> .	

DESCRIÇÃO DA PARCELA CINDIDA OMICRON	VALOR CONTÁBIL
Projeto denominado COMPLEXO CENTRO OESTE – RIO PERDIDA , composto pelos bens, ativos, direitos, passivos, deveres, obrigações e responsabilidades descritos no <u>Anexo 15.5(g)</u>	
Projeto denominado COMPLEXO CENTRO OESTE – RIO BALSAS , composto pelos bens, ativos, direitos, passivos, deveres, obrigações e responsabilidades descritos no <u>Anexo 15.5(h)</u>	
Projeto denominado COMPLEXO CENTRO OESTE – RIO MOSQUITO , composto pelos bens, ativos, direitos, passivos, deveres, obrigações e responsabilidades descritos no <u>Anexo 15.5(i)</u>	
Projeto denominado COMPLEXO PIQUIRI , composto pelos bens, ativos, direitos, passivos, deveres, obrigações e responsabilidades descritos no <u>Anexo 15.5(j)</u>	
Projeto denominado GAMMA , composto pelos bens, ativos, direitos, passivos, deveres, obrigações e responsabilidades descritos no <u>Anexo 15.5(k)</u>	
Projeto denominado COMPLEXO GLÓRIA , composto pelos bens, ativos, direitos, passivos, deveres, obrigações e responsabilidades descritos no <u>Anexo 15.5(l)</u>	
TOTAL	R\$ 49.410.666,00

CLÁUSULA 16.^a ALTERAÇÃO NA CIFRA DO CAPITAL SOCIAL

16.1. Redução de capital da Omega. A Operação resultará na redução do capital social da Omega, que passará dos atuais R\$ 505.258.587,48 (quinhentos e cinco milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para R\$338.428.541,48 (trezentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), uma redução, portanto, no montante de R\$ 166.830.046,00 (cento e sessenta e seis milhões, oitocentos e trinta mil e quarenta e seis reais), sem o cancelamento de ações.

16.2. Aumento de capital da Asteri. A Operação não resultará em aumento do capital social da Asteri, que permanecerá inalterado no montante de R\$ 15.154.276,10 (quinze milhões, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e dez centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 151.541.861 (cento e cinquenta e um milhões, quinhentas e quarenta e uma mil, oitocentas e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

16.3. Aumento do capital social da Potami. A Operação resultará no aumento do capital social da Potami, que passará dos atuais R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 1.435.925,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais), um aumento, portanto, no montante de R\$ 1.435.825,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais), com a emissão de 1.435.825 (um milhão, quatrocentas e trinta e cinco mil, oitocentas e vinte e cinco) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralizadas mediante a versão da Parcela Cindida – Potami, a serem atribuídas aos acionistas da Cindida na proporção das respectivas participações no capital social da Cindida, observado o disposto no item 10.1.1 acima.

16.4. Aumento do capital social da Musca. A Operação resultará no aumento do capital social da Musca, que passará dos atuais R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 11.594.482,00 (onze milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), um aumento, portanto, no montante de R\$ 11.594.382,00 (onze milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais), com a emissão de 11.594.382 (onze milhões, quinhentas e noventa e quatro mil, trezentas e oitenta e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralizadas mediante a versão da Parcela Cindida – Musca, a serem atribuídas aos acionistas da Cindida na proporção das respectivas participações no capital social da Cindida, observado o disposto no item 10.1.1 acima.

16.5. Aumento do capital social da Kyria. A Operação resultará no aumento do capital social da Kyria, que passará dos atuais R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 28.618.345,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais), um aumento, portanto, no montante de R\$ 28.618.245,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais), com a emissão de 28.618.245 (vinte e oito milhões, seiscentas e dezoito mil, duzentas e quarenta e cinco) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralizadas mediante a versão da Parcela Cindida – Kyria, a serem atribuídas aos acionistas da Cindida na proporção das respectivas participações no capital social da Cindida, observado o disposto no item 10.1.1 acima.

16.6. Aumento do capital social da Omicron. A Operação resultará no aumento do capital social da Omicron, que passará dos atuais R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 49.410.766,00 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e sessenta e seis reais), um aumento, portanto, no montante de R\$ 49.410.666,00 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais), com a emissão de 49.410.666 (quarenta e nove milhões, quatrocentas e dez mil, seiscentas e sessenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralizadas mediante a versão da Parcela Cindida – Omicron, a serem atribuídas aos acionistas da Cindida na proporção das respectivas participações no capital social da Cindida, observado o disposto no item 10.1.1 acima.

CLÁUSULA 17.^a
COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
DAS PARTES APÓS A OPERAÇÃO

17.1. Composição do capital social da Cindida após a Operação. Após a realização da Operação, nos termos previstos neste Protocolo e Justificação, o capital social da Omega será de R\$ 338.428.541,48 (trezentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), dividido em 312.610.024 (trezentos e doze milhões, seiscentas e dez mil e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da Omega conforme segue:

Acionista	Ações Ordinárias	%
BJJ Fundo de Investimento em Participações	153.759.978	49,186%
WP X Omega Fundo de Investimento em Participações	117.749.000	37,666%
Ecopart Investimentos S.A.	38.601.037	12,348
Antonio Augusto Torres de Bastos Filho	1.500.000	0,480%
Gustavo Barros Mattos	1.000.000	0,320%
José Carlos Reis de Magalhães Neto	1	< 0,01%
Miguel Gomes Ferreira	1	< 0,01%
Fernando Shayer	1	< 0,01%
Alexandre Suguita	1	< 0,01%
Eduardo Silveira Mufarej	1	< 0,01%
Azor Bolton de Toledo Barros	1	< 0,01%
In Seon Hwang	1	< 0,01%
Alain Juan Pablo Belda Fernandez	1	< 0,01%
Eduardo de Toledo	1	< 0,01%
TOTAL	312.610.024	100%

17.2. Composição do capital social da Asteri após a Operação. Após a realização da Operação, o capital social da Asteri continuará a ser de R\$ 15.154.276,10 (quinze milhões, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e dez centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 151.541.861 (cento e cinquenta e um milhões, quinhentas e quarenta e uma mil, oitocentas e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da Asteri da seguinte forma:

Acionista	Ações Ordinárias	%
Omega Energia Renovável S.A.	75.770.981	50,00003%
BJJ Fundo de Investimento em Participações	37.268.572	24,59292%
WP X Omega Brasil Fundo de Investimento em Participações	28.540.178	18,83320%
Ecopart Investimentos S.A.	9.356.177	6,17399%
Antonio Augusto Torres de Bastos Filho	363.572	0,23992%
Gustavo Barros Mattos	242.381	0,15994%
TOTAL	151.541.861	100%

17.3. Composição do capital social da Potami após a Operação. Após a realização da Operação, o capital social da Potami, totalmente subscrito e integralizado, passará a ser de

R\$ 1.435.925,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais), dividido em 1.435.925 (um milhão, quatrocentas e trinta e cinco mil, novecentas e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da Potami da seguinte forma:

Acionista	Ações Ordinárias	%
BJJ Fundo de Investimento em Participações	706.272	49,186%
WP X Omega Fundo de Investimento em Participações	540.862	37,666%
Ecopart Investimentos S.A.	177.308	12,348%
Antonio Augusto Torres de Bastos Filho	6.890	0,480%
Gustavo Barros Mattos	4.593	0,320%
TOTAL	1.435.925	100%

17.4. Composição do capital social da Musca após a Operação. Após a realização da Operação, o capital social da Musca, totalmente subscrito e integralizado, passará a ser de R\$ 11.594.482,00 (onze milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), dividido em 11.594.482 (onze milhões, quinhentas e noventa e quatro mil, quatrocentas e oitenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da Musca da seguinte forma:

Acionista	Ações Ordinárias	%
BJJ Fundo de Investimento em Participações	5.702.848	49,186%
WP X Omega Fundo de Investimento em Participações	4.367.226	37,666%
Ecopart Investimentos S.A.	1.431.685	12,348%
Antonio Augusto Torres de Bastos Filho	55.634	0,480%
Gustavo Barros Mattos	37.089	0,320%
TOTAL	11.594.482	100%

17.5. Composição do capital social da Kyria após a Operação. Após a realização da Operação, o capital social da Kyria, totalmente subscrito e integralizado, passará a ser de R\$ 28.618.345,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais), dividido em 28.618.345 (vinte e oito milhões, seiscentas e dezoito mil, trezentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da Kyria da seguinte forma:

Acionista	Ações Ordinárias	%
BJJ Fundo de Investimento em Participações	14.076.184	49,186%
WP X Omega Fundo de Investimento em Participações	10.779.506	37,666%
Ecopart Investimentos S.A.	3.533.789	12,348%
Antonio Augusto Torres de Bastos Filho	137.320	0,480%
Gustavo Barros Mattos	91.546	0,320%
TOTAL	28.618.345	100%

17.6. Capital social da Omicron após a Operação. Após a realização da Operação, o capital social da Omicron, totalmente subscrito e integralizado, passará a ser de

R\$ 49.410.766,00 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e sessenta e seis reais), dividido em 49.410.766 (quarenta e nove milhões, quatrocentas e dez mil, setecentas e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da Omicron da seguinte forma:

Acionista	Ações Ordinárias	%
BJJ Fundo de Investimento em Participações	24.303.119	49,186%
WP X Omega Fundo de Investimento em Participações	18.611.266	37,666%
Ecopart Investimentos S.A.	6.101.234	12,348
Antonio Augusto Torres de Bastos Filho	237.088	0,480%
Gustavo Barros Mattos	158.059	0,320%
TOTAL	49.410.766	100%

CLÁUSULA 18.^a AVALIAÇÕES PATRIMONIAIS

18.1. Empresa Avaliadora. Consoante disposto no art. 226 e no art. 264 da Lei das Sociedades por Ações, as Partes contrataram a **AP SIS CONSULTORIA E AVALIAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua da Assembleia, n.º 35, 12.º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.681.365/0001-30, com inscrição no CRC/RJ n.º 005112/O-9 (“Empresa Avaliadora”), para a elaboração **(1)** do laudo de avaliação com o objetivo de determinação do valor contábil das parcelas patrimoniais a serem cindidas da Omega e vertidas para a Asteri, para a Potami, para a Musca, para a Kyria e para a Omicron (“Laudo de Avaliação Contábil”); e **(2)** do laudo de avaliação da relação de substituição de ações com base no valor do patrimônio líquido a preço de mercado da Omega e de cada uma das Incorporadoras, para fins do art. 264 da Lei das Sociedades por Ações (“Laudo de Avaliação da Relação de Substituição”).

18.2. Ratificação da contratação da Empresa Avaliadora. A escolha da Empresa Avaliadora para a avaliação do valor contábil da parcela patrimonial cindida e da relação de substituição deverá ser ratificada pelos acionistas da Omega e das Incorporadoras.

18.3. Declaração da Empresa Avaliadora. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: **(1)** não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Cindida ou das Incorporadoras; **(2)** não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e **(3)** que não teve, por quaisquer das Partes, seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários.

18.4. Critério de avaliação. Fixou-se o critério contábil para a avaliação das parcelas

patrimoniais cindidas da Omega a serem vertidas para as Incorporadoras.

18.5. Data-Base. Adotou-se como data-base para avaliação contábil das parcelas patrimoniais cindidas da Omega o dia 31 de março de 2013, observados os eventos subsequentes mencionados na Cláusula 18.7 abaixo (“Data-Base”).

18.6. Demonstrações financeiras auditadas. O Laudo de Avaliação Contábil e o Laudo de Avaliação da Relação de Substituição fundamentaram-se nas demonstrações financeiras auditadas da Omega levantadas na Data-Base, ajustadas para contemplar os eventos subsequentes descritos na Cláusula 18.7 abaixo.

18.7. Eventos subsequentes. Na elaboração do Laudo de Avaliação Contábil, foram contemplados os seguintes eventos subsequentes ocorridos entre a Data-Base e 1º de setembro de 2013:

- (i) aumento do capital social da Asteri, aprovado na assembleia geral extraordinária da Asteri realizada em 28 de junho de 2013, no montante de R\$ 15.154.176,10 (quinze milhões, cento e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e dez centavos), passando de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 15.154.276,10 (quinze milhões, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e dez centavos), mediante a emissão de 151.541.761 (cento e cinquenta e um milhões, quinhentas e quarenta e uma mil, setecentas e sessenta e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão total de R\$ 151.541.761,00 (cento e cinquenta e um milhões, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais), totalmente subscritas pela Omega e integralizadas por meio da conferência dos seguintes bens:
 - (a) R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) em moeda corrente nacional;
 - (b) 123.000.000 (cento e vinte e três milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da **GARGAÚ ENERGÉTICA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, 477, 2.º andar, sala 21, Jardim Paulista, CEP 01435-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.165.098/0001-01 (“Gargaú”), no valor contábil de R\$ 110.097.619,12 (cento e dez milhões, noventa e sete mil, seiscentos e dezenove reais e doze centavos);

- (c) o ágio registrado pela Omega na aquisição das ações de emissão da Gargaú, no valor contábil de R\$ 16.660.293,89 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos);
 - (d) 21.093.601 (vinte e um milhões, noventa e três mil, seiscentas e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da **HIDRELÉTRICA PIPOCA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado com sede na Avenida Barbacena, 472, 4º andar, sala nº 403, cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.814.778/0001-10 (“Pipoca”), no valor contábil de R\$ 22.127.342,44 (vinte e dois milhões, cento e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);
 - (e) o ágio registrado pela Omega na aquisição das ações de emissão da Pipoca, no valor contábil de R\$ 1.962.815,16 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos); e
 - (f) crédito ao recebimento de dividendo declarado pela Pipoca de titularidade da Omega, no valor contábil de R\$ 693.689,54 (seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
- (ii) aumento do capital social da Sigma, aprovado na assembleia geral extraordinária da Sigma realizada em 26 de julho de 2013, no montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), passando de R\$ 18.507.263,64 (dezoito milhões, quinhentos e sete mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 19.707.263,64 (dezenove milhões setecentos e sete mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), mediante a emissão de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas pela Omega e integralizadas em moeda corrente nacional;
 - (iii) aumento do capital social da Zeta, aprovado na assembleia geral extraordinária da Zeta realizada em 27 de agosto de 2013, no montante de R\$ 1.970.000,00 (um milhão novecentos e setenta mil reais), passando de R\$ 22.056.410,97 (vinte e dois milhões, cinquenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e noventa e sete centavos) para R\$ 24.026.410,97 (vinte e quatro

milhões vinte e seis mil quatrocentos e dez reais e noventa e sete centavos), mediante a emissão de 1.970.000 (um milhão novecentas e setenta mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas pela Omega e integralizadas em moeda corrente nacional;

- (iv) cisão parcial da Zeta com a versão das parcelas patrimoniais cindidas para a Testa Branca I e para a Testa Branca II, aprovada na assembleia geral extraordinária da Zeta, realizada em 1º de setembro de 2013 às 9h00, na assembleia geral extraordinária da Testa Branca I realizada em 1º de setembro de 2013 às 11h00, e na assembleia geral extraordinária da Testa Branca II realizada em 1º de setembro de 2013 às 11h30, que resultou:
- (a) na redução do capital social da Zeta no valor de R\$ 1.222.525,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais), sem o cancelamento de ações;
 - (b) no aumento do capital social da Testa Branca I no montante de R\$ 586.412,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e doze reais), com a emissão de 586.412 (quinhentas e oitenta e seis mil, quatrocentas e doze) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralmente atribuídas à Omega, na qualidade de acionista da Zeta; e
 - (c) no aumento do capital social da Testa Branca II no montante de R\$ 636.113,00 (seiscentos e trinta e seis mil, cento e treze reais), com a emissão de 636.113 (seiscentos e trinta e seis mil cento e treze) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralmente atribuídas à Omega, na qualidade de acionista da Zeta.
- (v) cisão parcial da Sigma com a versão da parcela patrimonial cindida para a Zeta, aprovada na assembleia geral extraordinária da Sigma, realizada em 1º de setembro de 2013 às 13h00, e na assembleia geral extraordinária da Zeta, realizada em 1º de setembro de 2013 às 16h30, que resultou na redução do capital social da Sigma no valor de R\$ 7.271.346,21 (sete milhões, duzentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), sem o cancelamento de ações, e no aumento do capital social da Zeta no montante de R\$ 7.271.346,21 (sete milhões, duzentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), com a emissão de 6.374.833 (seis milhões, trezentas e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralmente atribuídas à Omega, na qualidade de acionista da Sigma; e

- (vi) venda, pela Omega, da totalidade das ações da Potami, da Musca, da Kyria e da Omicron para os acionistas da Omega, na proporção da participação de cada um no capital social da Omega, por preço de aquisição por ação fixado com base no valor patrimonial por ação, em 30 de agosto de 2013.

18.8. Laudo de Avaliação Contábil. A Empresa Avaliadora elaborou o Laudo de Avaliação Contábil, com o objetivo de determinação do valor contábil das parcelas patrimoniais cindidas da Omega e vertidas para a Asteri, para a Potami, para a Musca, para a Kyria e para a Omicron, na Data-Base, com os ajustes decorrentes dos eventos subsequentes descritos na Cláusula 18.7 acima. O Laudo de Avaliação Contábil integra o presente Protocolo e Justificação como Anexo 18.8.

18.9. Valor atribuído. Conforme o Laudo de Avaliação Contábil preparado pela Empresa Avaliadora e anexo ao presente instrumento, o valor total líquido contábil das parcelas patrimoniais cindidas a serem vertidas da Cindida para as Incorporadoras, compostas pelos elementos ativos e passivos descritos na Cláusula 15.^a acima, corresponde ao montante total de R\$ 166.830.046,00 (cento e sessenta e seis milhões, oitocentos e trinta mil e quarenta e seis reais), conforme resumido analiticamente na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR CONTÁBIL
Parcela Cindida – Asteri	R\$ 75.770.928,00
Parcela Cindida – Potami	R\$ 1.435.825,00
Parcela Cindida – Musca	R\$ 11.594.382,00
Parcela Cindida – Kyria	R\$ 28.618.245,00
Parcela Cindida – Omicron	R\$ 49.410.666,00
TOTAL	R\$ 166.830.046,00

18.10. Variações patrimoniais. As variações patrimoniais relativas às parcelas patrimoniais cindidas que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Operação serão absorvidas pelas Incorporadoras, de acordo com os ativos e passivos incorporados por cada uma delas, observado que as variações patrimoniais positivas entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Operação serão adicionadas a uma conta de patrimônio líquido para futura capitalização pela respectiva Incorporadora e qualquer variação negativa entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Operação será reconhecida pela respectiva Incorporadora como resultado.

18.11. Laudo de avaliação da relação de substituição. Para fins de comparação com as relações de substituição propostas, conforme previsto no art. 264 da Lei das Sociedades por

Ações, Empresa Avaliadora elaborou o Laudo de Avaliação da Relação de Substituição, com o objetivo de calcular as relações de substituição das ações dos acionistas da Cindida com base nos valores dos patrimônios líquidos da Omega, da Asteri, da Potami, da Musca, da Kyria e da Omicron avaliados a preços de mercado, constante do presente Protocolo e Justificação como Anexo 18.11, de acordo com os termos abaixo.

18.12. Critério de avaliação da relação de substituição. O patrimônio líquido e as parcelas patrimoniais cindidas da Omega a serem vertidas para as Incorporadoras e os patrimônios líquidos das Incorporadoras foram apurados a preços de mercado com base na venda ou a liquidação dos ativos e exigíveis separadamente nas seguintes condições: **(1)** o valor de mercado corresponde ao valor expresso em caixa ou equivalente ao qual a propriedade (ou qualquer outro ativo ou passivo) poderia ser trocada entre um propenso comprador e um propenso vendedor, com razoável conhecimento de ambos e inexistindo compulsão para compra ou venda por um ou por ambos; e **(2)** o valor dos ativos foi ser avaliado em referência aos preços de mercado sob condições de liquidação ordenada, ou de “equivalentes correntes de caixa”, ou seja, não foi considerado o valor de liquidação em condições de venda forçada, a qualquer custo.

18.13. Data base. O patrimônio líquido da Omega, as parcelas patrimoniais cindidas da Omega e o patrimônio líquido de cada uma das Incorporadoras foram avaliados a preços de mercado na Data-Base, com os ajustes decorrentes dos eventos subsequentes descritos na Cláusula 18.7 acima.

18.14. Valor atribuído. O Laudo de Avaliação das Relações de Substituição constante do Anexo 18.11 ao presente apresenta os quadros descritivos dos valores a preços de mercado do patrimônio líquido da Omega, das parcelas patrimoniais cindidas da Omega e dos patrimônios líquidos das Incorporadoras.

CLÁUSULA 19.^a **TRATAMENTO DO ÁGIO**

19.1. Ágio na Cisão para Asteri. A aprovação da Cisão para Asteri não resultará na constituição, transferência ou o aproveitamento de ágio pela Asteri.

19.2. Ágio na Cisão para Potami. A aprovação da Cisão para Potami não resultará na constituição, transferência ou o aproveitamento de ágio pela Potami.

19.3. Ágio na Cisão para Musca. A aprovação da Cisão para Musca não resultará na constituição, transferência ou o aproveitamento de ágio pela Musca.

19.4. Ágio na Cisão para Kyria. A aprovação da Cisão para Kyria não resultará na constituição, transferência ou o aproveitamento de ágio pela Kyria.

19.5. Ágio na Cisão para Omicron. A aprovação da Cisão para Omicron não resultará na constituição, transferência ou o aproveitamento de ágio pela Omicron.

19.6. Tratamento do Ágio. Como a Operação não gerará ou possibilitará o aproveitamento de ágio, não há tratamento contábil especial a ser conferido aos ativos e passivos integrantes das parcelas patrimoniais cindidas da Omega e vertidas para as Incorporadoras.

CLÁUSULA 20.^a

DEFESA DA CONCORRÊNCIA

20.1. Autoridades de defesa da concorrência. A realização da Operação não estará sujeita à apreciação das autoridades de defesa da concorrência, quer no Brasil ou no exterior.

CLÁUSULA 21.^a

EXISTÊNCIA DA CINDIDA

21.1. Existência da Cindida. Com a efetivação da Operação, a Cindida continuará existente, sem qualquer solução de continuidade.

CLÁUSULA 22.^a

SUCESSÃO E SOLIDARIEDADE

22.1. Sucessão em bens, direitos e obrigações. As Incorporadoras sucederão a Cindida, a título universal e sem solução de continuidade, em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Cindida e integrantes ou relacionados à parcela patrimonial cindida e incorporada por cada uma das Incorporadoras.

22.2. Registro e averbação da sucessão. Nos termos do art. 234 da Lei das Sociedades por Ações, a certidão da Operação passada pelo Registro de Empresas será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pelas Incorporadoras em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à parcela patrimonial cindida e incorporada por cada uma das Incorporadoras.

22.3. Ausência de solidariedade. As Incorporadoras serão responsáveis apenas pelas

dívidas, obrigações e passivos que lhes forem expressamente transferidas neste instrumento, sem solidariedade entre si ou com a Omega, nos termos do parágrafo único do artigo 233 da Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA 23.^a

ATOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES NOS ESTATUTOS

23.1. Atos societários. A Operação está sujeita à aprovação das assembleias gerais extraordinárias da Cindida e das Incorporadoras.

23.2. Alteração do estatuto social da Cindida. Em razão da redução do capital social da Cindida, o artigo 4.º, **caput**, do estatuto social da Cindida será alterado no ato de aprovação da Operação e passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4.º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 338.428.541,48 (trezentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), dividido em 312.610.024 (trezentos e doze milhões, seiscentas e dez mil e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal”.

23.3. Alteração do estatuto social da Asteri. Como a Operação será realizada sem aumento de capital, não haverá qualquer modificação no estatuto social da Asteri.

23.4. Alteração do estatuto social da Potami. Em razão do aumento do capital social da Potami, o artigo 4.º, **caput**, do estatuto social da Potami será alterado no ato de aprovação da Operação e passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4.º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.435.925,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais), dividido em 1.435.925 (um milhão, quatrocentas e trinta e cinco mil, novecentas e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal”.

23.5. Alteração do estatuto social da Musca. Em razão do aumento do capital social da Musca, o artigo 4.º, **caput**, do estatuto social da Musca será alterado no ato de aprovação da Operação e passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4.º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 11.594.482,00 (onze milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), dividido em 11.594.482 (onze milhões, quinhentas e noventa e quatro mil, quatrocentas e oitenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal”.

23.6. Alteração do estatuto social da Kyria. Em razão do aumento do capital social da Kyria, o artigo 4.º, **caput**, do estatuto social da Kyria será alterado no ato de aprovação da Operação e passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4.º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 28.618.345,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais), dividido em 28.618.345 (vinte e oito milhões, seiscentas e dezoito mil, trezentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal”.

23.7. Alteração do estatuto social da Omicron. Em razão do aumento do capital social da Omicron, o artigo 4.º, **caput**, do estatuto social da Omicron será alterado no ato de aprovação da Operação e passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4.º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 49.410.766,00 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e sessenta e seis reais), dividido em 49.410.766 (quarenta e nove milhões, quatrocentas e dez mil, setecentas e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal”.

CLÁUSULA 24.ª

FILIAIS

24.1. Filiais. A Operação não resultará na abertura, modificação ou extinção de filiais das Incorporadoras ou da Cindida.

CLÁUSULA 25.ª

DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

25.1. Documentos. Este Protocolo e Justificação, o Laudo de Avaliação Contábil, o Laudo de Avaliação da Relação de Substituição, os projetos de estatutos sociais alterados e as propostas dos administradores das Partes, elaborados nos termos da legislação aplicável, serão colocados à disposição dos acionistas conforme abaixo:

Para os acionistas da Omega:

Avenida Barbacena, 472, 4.º andar, sala 401

Bairro Barro Preto, Belo Horizonte, MG

CEP 30190-130

página eletrônica: www.cvm.gov.br

Para a acionista da Asteri:

Avenida São Gabriel, n.º 477, 2.º andar, parte

Jardim Paulista, São Paulo, SP

CEP 01435-001

Para os acionistas da Potami:

Avenida São Gabriel, n.º 477, 2.º andar, parte
Jardim Paulista, São Paulo, SP
CEP 01435-001

Para os acionistas da Musca:

Avenida Barbacena, n.º 472, 4º andar, Sala 406, parte
Barro Preto, Belo Horizonte, MG
CEP 30.190-130

Para os acionistas da Kyria:

Avenida São Gabriel, n.º 477, 2.º andar, parte
Jardim Paulista, São Paulo, SP
CEP 01435-001

Para os acionistas da Omicron:

Avenida São Gabriel, n.º 477, 2.º andar, parte
Jardim Paulista, São Paulo, SP
CEP 01435-001

CLÁUSULA 26.^a

DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À OPERAÇÃO

26.1. Prática de atos. Uma vez aprovada a Operação, os administradores da Cindida e das Incorporadoras deverão praticar todos os atos, registros e averbações atos que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

26.2. Custos e despesas. Cada Parte deve arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação da Operação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários.

26.3. Tributos. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Operação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte.

26.4. Aprovações. Este instrumento de Protocolo e Justificação contém as condições

exigidas pela Lei das Sociedades por Ações para a proposta de cisão parcial da Omega com incorporação da parcela patrimonial cindida pelas Incorporadoras e deverá ser submetido à apreciação e aprovação dos acionistas das Partes.

26.5. Acordo integral. Este instrumento de Protocolo e Justificação constitui o único e integral acordo entre as Partes no tocante à Operação, que constitui seu objeto, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer outros documentos assinados anteriormente a esta data.

26.6. Sobrevivência de cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste instrumento de Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida ou inexecutável, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidas e em pleno vigor.

26.7. Renúncia; não exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.

26.8. Anexos. Este instrumento particular de Protocolo e Justificação contém 14 (quatorze), numerados conforme a cláusula que a eles se referem, e fazem parte integrante e indissociável do presente instrumento.

26.9. Lei aplicável. Este instrumento de Protocolo e Justificação será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

26.10. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes celebram o presente Protocolo e Justificação em 18 (dezoito) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 1º de setembro de 2013.

Cindida:

OMEGA ENERGIA RENOVÁVEL S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Incorporadoras:

ASTERI ENERGIA S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Esta página de assinaturas é parte integrante do “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Omega Energia Renovável S.A. com Incorporação das Parcelas Patrimoniais Cindidas pela Asteri Energia S.A., pela Potami Energia S.A., pela Musca Energia S.A., pela Kyria Energia S.A. e pela Omicron Energia S.A., datado de 1º de setembro de 2013)

POTAMI ENERGIA S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

MUSCA ENERGIA S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

KYRIA ENERGIA S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

OMICRON ENERGIA S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF/MF:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA OMEGA ENERGIA RENOVÁVEL S.A. COM INCORPORAÇÃO DAS PARCELAS PATRIMONIAIS CINDIDAS PELA ASTERI ENERGIA S.A., PELA POTAMI, PELA MUSCA ENERGIA S.A. E PELA KYRIA ENERGIA S.A. E PELA OMICRON ENERGIA S.A.

ANEXO 15.5(a)

ELEMENTOS PATRIMONIAIS ATIVOS E PASSIVOS QUE INTEGRAM O PROJETO DENOMINADO COMPLEXO PARU

A) Descrição (Empreendimentos)

COMPLEXO PARU							
Descrição: O Inventário do Rio Paru (PA) identificou aproveitamento de aproximadamente 1.738,50 MW de potência instalada, sendo três aproveitamentos com 400 MW, 550 MW e 800 MW, respectivamente.							
Empreendimentos	Registro Aneel	Despacho N°	Potência (Mw)	Estado	Município	Descritivo Empreendimento	Licenciamento
-	48500.003593/2009-06	2653/2009	1.738,50	PA	Almerin	-	-

B) Contratos

CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	DATA
Omega Energia Renovável S.A.	Construserv - Serviços Gerais LTDA.	Serviços hidrométricos para operação, manutenção, realização de medições de vazão líquida e sólida, e coleta de leituras fluviométricas em 03 estações fluviométricas localizadas no Rio Paru	11/03/13
Omega Energia Renovável S.A. e Gaia Energia E Participações S.A.	Energia Consult Engenharia, Consultoria e Gerenciamento de Projetos LTDA.	Elaboração do inventário pleno do rio. - 0003/2009	23/12/09
Omega Energia Renovável S.A.	Energia Consult Engenharia, Consultoria e Gerenciamento de Projetos LTDA.	4º Aditivo - Modificações nas condições de pagamento	25/04/13
Omega Energia Renovável S.A.	Sete Soluções e Tecnologia Ambiental LTDA.	2º Aditivo: Prestação de Serviços para a elaboração, pela CONTRATADA, dos estudos ambientais e Avaliação Ambiental Integrada para o inventário do rio Paru, localizado no estado do Pará.	10/05/13

CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	DATA
Omega Energia Renovável S.A. e Gaia Energia e Participações S.A.	Sete Soluções e Tecnologia LTDA.	Elaboração dos estudos ambientais para o inventário do rio Parú e Avaliação Ambiental integrada	02/05/11
Omega Energia Renovável S.A. e Gaia Energia E Participações S.A.	Sete Soluções e Tecnologia LTDA.	1º Aditivo - Cessão Contratual, alteração no valor global do contrato.	08/05/12

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA OMEGA ENERGIA RENOVÁVEL S.A. COM INCORPORAÇÃO DAS PARCELAS PATRIMONIAIS CINDIDAS PELA ASTERI ENERGIA S.A., PELA POTAMI, PELA MUSCA ENERGIA S.A. E PELA KYRIA ENERGIA S.A. E PELA OMICRON ENERGIA S.A.

ANEXO 15.5(b)

**ELEMENTOS PATRIMONIAIS ATIVOS E PASSIVOS QUE INTEGRAM O PROJETO DENOMINADO
COMPLEXO CENTRO OESTE – RIO PRETO**

A) Descrição (Empreendimentos)

COMPLEXO CENTRO OESTE - RIO PRETO							
Descrição: O Inventário do Rio Preto (GO) identificou 6 aproveitamentos abaixo de 10 MW, totalizando 29,05 MW. Sendo que um aproveitamento demonstrou-se interessante com 6,3 MW (PCH Bom Jardim).							
Registro ANEEL: 48500.001631/2007-18							
Empreendimentos	Registro Aneel	Despacho N°	Potência (Mw)	Estado	Município	Descritivo Empreendimento	Licenciamento
PCH Alvorada	-	-	-	GO	Quirinópolis	-	-
PCH Bom Jardim	48500.004448 /2011-59	-	6,30	GO	Quirinópolis	A PCH Bom Jardim está localizada na bacia do rio Preto (GO), a usina possui potencia instalada estimada em 4MW.	-
PCH Taquaril	-	-	-	GO	Quirinópolis	-	-
PCH Perdiz	-	-	-	GO	Quirinópolis	-	-
PCH Cachoeirinha	-	-	-	GO	Quirinópolis	-	-
PCH Cachoeirinha Branca	-	-	-	GO	Quirinópolis	-	-

B) Consórcios e Acordos

CONSÓRCIO	CONSORCIADAS	OBJETO	INSTRUMENTOS	ASSINATURA
Centro-Oeste	Omega Energia Renovável S.A., Mauá Empresa Brasileira de Participações Societárias Estruturadas LTDA. e	Cessão onerosa da participação do Bloco Mauá no Consórcio Centro-Oeste	Instrumento Particular de Cessão Direitos e Obrigações e outras avenças	26/10/2012

	ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.			
Centro-Oeste	Minas Pch S.A., Energética São Patrício S.A., Mauá Empresa Brasileira De Participações Societárias Estruturadas LTDA. e Omega Energia Renovável S.A.	Formação e desenvolvimento da parceria entre as partes para a realização dos estudos de inventário do Rio Perdida.	Termo de Compromisso	16/10/2008
Centro-Oeste	Minas Pch S.A., Energética São Patrício S.A., Mauá Empresa Brasileira de Participações Societárias Estruturadas LTDA., Agrícola Sete Campos LTDA., Construtora Viero S.A. e Omega Energia Renovável S.A.	Formação e desenvolvimento da parceria entre as partes para a realização dos estudos de inventário do Rio Perdida.	Termo de Compromisso	02/03/2009
Centro-Oeste	Omega Energia Renovável S.A. e Minas PCH S.A.	Cessão onerosa da participação Omega no Termo do Compromisso tendo por objeto a parceria para a realização dos estudos de inventário do Rio Perdida	Instrumento Particular de Cessão Direitos e Obrigações e outras avenças	26/11/2012
Centro-Oeste	Omega Energia Renovável S.A. e Agrícola Sete Campos LTDA.	Cessão onerosa da participação Omega no Termo do Compromisso tendo por objeto a parceria para a realização dos estudos de inventário do Rio Perdida	Instrumento Particular de Cessão Direitos e Obrigações e outras avenças	26/11/2012

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO
PARCIAL DA OMEGA ENERGIA RENOVÁVEL S.A. COM INCORPORAÇÃO DAS
PARCELAS PATRIMONIAIS CINDIDAS PELA ASTERI ENERGIA S.A., PELA
POTAMI, PELA MUSCA ENERGIA S.A. E PELA KYRIA ENERGIA S.A. E PELA
OMICRON ENERGIA S.A.**

ANEXO 15.5(c)

**ELEMENTOS PATRIMONIAIS ATIVOS E PASSIVOS QUE INTEGRAM O PROJETO DENOMINADO
COMPLEXO CENTRO OESTE – RIO ALEGRE**

A) Descrição (Empreendimentos)

COMPLEXO CENTRO OESTE – RIO ALEGRE							
Empreendimentos	Registro Aneel	Despacho N°	Potência (Mw)	Estado	Município	Descritivo Empreendimento	Licenciamento
-	48500.001634/2007-14	1202/2007	11,2	GO	-	-	-

B) Consórcios e Acordos

O Consórcio existente no âmbito deste Complexo é o indicado no anexo relativo ao Complexo Centro Oeste – Rio Preto.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA OMEGA ENERGIA RENOVÁVEL S.A. COM INCORPORAÇÃO DAS PARCELAS PATRIMONIAIS CINDIDAS PELA ASTERI ENERGIA S.A., PELA POTAMI, PELA MUSCA ENERGIA S.A. E PELA KYRIA ENERGIA S.A. E PELA OMICRON ENERGIA S.A.

ANEXO 15.5(d)

ELEMENTOS PATRIMONIAIS ATIVOS E PASSIVOS QUE INTEGRAM O PROJETO DENOMINADO COMPLEXO CENTRO OESTE – RIO SÃO FRANCISCO

A) Descrição (Empreendimentos)

COMPLEXO CENTRO OESTE - RIO SÃO FRANCISCO							
Descrição: O Inventário do Rio São Francisco (GO) identificou sete aproveitamentos abaixo de 10 MW, totalizando 39.50 MW. Pelo menos um aproveitamento demonstrou-se interessante, com 6.15 MW (PCH Bacuri).							
Registro ANEEL: 48500.001627/2007-41							
Empreendimentos	Registro Aneel	Despacho N°	Potência (Mw)	Estado	Município	Descritivo Empreendimento	Licenciamento
PCH Retirinho	-	-	-	GO	Quirinópolis	-	-
PCH Cachoeira do São Francisco	-	-	-	GO	Quirinópolis	-	-
PCH Bacuri	48500.003401/2011-78	3217/2011	6,15	GO	Quirinópolis	A PCH Bacuri está localizada na bacia do rio São Francisco (GO), a usina possui potencia instalada estimada em 6,15MW.	-
PCH Matinha	-	-	-	GO	Quirinópolis	-	-
PCH Palmito	-	-	-	GO	Quirinópolis	-	-
PCH Fortaleza	-	-	-	GO	Quirinópolis	-	-
PCH Serra do São Francisco	-	-	-	GO	Quirinópolis	-	-

B) Consórcios e Acordos

O Consórcio existente no âmbito deste Complexo é o indicado no anexo relativo ao Complexo Centro Oeste – Rio Preto.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA OMEGA ENERGIA RENOVÁVEL S.A. COM INCORPORAÇÃO DAS PARCELAS PATRIMONIAIS CINDIDAS PELA ASTERI ENERGIA S.A., PELA POTAMI, PELA MUSCA ENERGIA S.A. E PELA KYRIA ENERGIA S.A. E PELA OMICRON ENERGIA S.A.

ANEXO 15.5(e)

ELEMENTOS PATRIMONIAIS ATIVOS E PASSIVOS QUE INTEGRAM O PROJETO DENOMINADO COMPLEXO CENTRO OESTE – RIO AMAMBAI

A) Descrição (Empreendimentos)

COMPLEXO CENTRO OESTE – RIO AMAMBAI							
Descrição: O Inventário do Rio Amambai (MS) identificou 9 aproveitamentos de médio e grande porte em termos de PCH, totalizando cerca de 145 MW. Pelo menos 3 aproveitamentos promissores 20 MW AMB5, 29.7 MW AMB6 e 21.9 MW AMB7.							
Empreendimentos	Registro Aneel	Despacho N°	Potência (Mw)	Estado	Município	Descritivo Empreendimento	Licenciamento
-	48500.001509 /2010-45	1592/2010	145	MS	Laguna Carapã, Aral Moreira, Carapó, Amambai, Juti	-	IMASUL – Processos 23/16079.90/2013, 23/1607.87/13 e 23/1607.70/2013.

B) Contratos

CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	DATA
Omega Energia Renovável S.A.	Concresolo Engenharia LTDA.	Prestação de serviços de ensaios em amostras de solos provenientes de sondagem a trado do aproveitamento hidrelétrico denominado PCH AMB 06	06/02/13
Omega Energia Renovável S.A.	Construserv - Serviços Gerais LTDA.	Contrato de Prestação de Serviços de Hidrometria - AMB 05 e AMB 06	08/11/12
Omega Energia Renovável S.A. e Atiaia Energia S.A.	Fibracon - Consultoria, Pericias e Projetos Ambientais S/S LTDA.	1° Aditivo - a CEDENTE, neste ato e na melhor forma de direito, cede e transfere à CESSIONÁRIA o conjunto de todos os bens, direitos, contratos, informações técnicas, projetos, concessões, autorizações, registros, licenças, responsabilidades e obrigações relativos ao Contrato	27/04/12

CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	DATA
Omega Energia Renovável S.A.	HE Consultoria de Engenharia LTDA.	Prestação de Serviços de atualização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Amambai, localizado entre as coordenadas geográficas aproximadas de 22°30' a 23°22' de latitude sul e 53°45' a 55°45' de longitude oeste, no estado do Mato Grosso do Sul, pertencente à sub-bacia 64, afluente pela margem direita do rio Paraná.	01/08/13
Omega Energia Renovável S.A.	Limiar Consultoria e Projetos LTDA.	Prestação de Serviços de atualização do capítulo ambiental dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Amambai, localizado entre as coordenadas geográficas aproximadas de 22°30' a 23°22' de latitude sul e 53°45' a 55°45' de longitude oeste, no estado do Mato Grosso do Sul, pertencente à sub-bacia 64, afluente pela margem direita do rio Paraná.	01/08/13
Omega Energia Renovável S.A.	Limiar Consultoria e Projetos LTDA.	Prestação de Serviços de atualização do capítulo ambiental dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Amambai, localizado entre as coordenadas geográficas aproximadas de 22°30' a 23°22' de latitude sul e 53°45' a 55°45' de longitude oeste, no estado do Mato Grosso do Sul, pertencente à sub-bacia 64, afluente pela margem direita do rio Paraná ("Serviços").	01/08/13
Omega Energia Renovável S.A.	Mek Engenharia e Consultoria S.A.	Elaboração dos estudos de Pré-viabilidade e do Projeto Básico de 3 potenciais Hidrelétricos localizados no Rio Amambai.	10/05/12
Omega Energia Renovável S.A.	Mek Engenharia e Consultoria S.A.	1º Aditivo - Serão realizados apenas os Projetos Básicos dos aproveitamentos denominados AMB 5 e AMB 6, excluindo-se o aproveitamento denominado AMB 7	28/08/12
Omega Energia Renovável S.A.	Mek Engenharia e Consultoria S.A.	2º Aditivo - Alteração do preâmbulo do Contrato e do 1º Termo Aditivo, para que seja retificado o nº de inscrição no CNPJ da Contratante	27/12/12

C) Consórcios e Acordos

Os Consórcios existentes no âmbito deste Complexo são: (i) o indicado no anexo relativo ao Complexo Centro Oeste – Rio Preto e (ii) o Consórcio Atiaia indicado abaixo.

CONSÓRCIO	CONSORCIADAS	OBJETO	INSTRUMENTOS	ASSINATURA
ATIAIA	Omega Energia Renovável S.A. e Atiaia Energia S.A.	A Omega pretende realizar uma oferta de divisão de empreendimentos constantes nos Inventários bem como oferecer participação à Atiaia.	Termo de Acordo	15/12/10
ATIAIA	Omega Energia Renovável S.A., Atiaia Energia S.A., Sigma Energia S.A., Brasileiro e Lemos Participações LTDA. e Lemos e Costa Participações LTDA.	Regular a relação entre as partes no âmbito da exploração dos respectivos empreendimentos: Rios Amambai e Balsas.	Acordo de Cooperação e Desenvolvimento de Inventários nos Rios Balsas e Amambai.	30/08/11

CONSÓRCIO	CONSORCIADAS	OBJETO	INSTRUMENTOS	ASSINATURA
ATTIAIA	Omega Energia Renovável S.A. e Atiaia Energia S.A.	Carta que prorrogou a data para a Divisão dos Empreendimentos, para o dia 13.01.12.	Carta de Entendimentos	22/12/11
ATTIAIA	Omega Energia Renovável S.A., Atiaia Energia S.A., Sigma Energia S.A., Brasileiro e Lemos Participações LTDA. e Lemos e Costa Participações LTDA.	Prorrogação da data para divisão dos empreendimentos entre as partes do Inventário Selecionado Balsas, para 10.02.12.	1º Aditivo ao Acordo de Cooperação e Desenvolvimento de Inventários nos Rios Balsas e Amambai.	10/01/12
ATTIAIA	Omega Energia Renovável S.A., Atiaia Energia S.A., Sigma Energia S.A., Brasileiro e Lemos Participações LTDA. e Lemos e Costa Participações LTDA.	As partes resolvem refletir a Divisão de Empreendimentos; Transferência entre as partes dos imóveis relacionados a cada empreendimento após a Divisão dos Empreendimentos; Reembolso de custos e despesas comuns; e Reembolso e custos de despesas ambientais.	2º Aditivo ao Acordo de Cooperação e Desenvolvimento de Inventários nos Rios Balsas e Amambai.	15/02/12
ATTIAIA	Omega Energia Renovável S.A., Atiaia Energia S.A., Sigma Energia S.A., Brasileiro e Lemos Participações LTDA. e Lemos e Costa Participações LTDA.	Postergação do prazo de protocolo na ANEEL dos pedidos de desistência dos inventários, conforme definido no Acordo e seus aditivos; postergação do prazo de conclusão do relatório de imóveis e autorização para uso de nomes de projetos.	3º Aditivo ao Acordo de Cooperação e Desenvolvimento de Inventários nos Rios Balsas e Amambai.	29/02/12

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA OMEGA ENERGIA RENOVÁVEL S.A. COM INCORPORAÇÃO DAS PARCELAS PATRIMONIAIS CINDIDAS PELA ASTERI ENERGIA S.A., PELA POTAMI, PELA MUSCA ENERGIA S.A. E PELA KYRIA ENERGIA S.A. E PELA OMICRON ENERGIA S.A.

ANEXO 15.5(f)

ELEMENTOS PATRIMONIAIS ATIVOS E PASSIVOS QUE INTEGRAM O PROJETO DENOMINADO COMPLEXO CENTRO OESTE – RIO DOURADOS

A) Descrição (Empreendimentos)

COMPLEXO CENTRO OESTE – RIO DOURADOS							
Descrição: O Inventário do Rio Dourados (GO) identificou 11 aproveitamentos abaixo de 10 MW, totalizando 45 MW. Com 7 aproveitamentos, sendo que os principais são Pastinho 6.3 MW, Abadia de Dourados 10 MW e Bonsucesso 9.5 MW.							
Empreendimentos	Registro Aneel	Despacho N°	Potência (Mw)	Estado	Município	Descritivo Empreendimento	Licenciamento
-	48500.0042 80/2009-67	2846/2009	45	MG	Abadia dos Dourados, Coromandel, Patrocínio, Monte Carmelo e Douradoquara	-	-

B) Contratos

CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	DATA
Omega Energia Renovável S.A.	R3 Engenharia e Consultoria S/S	Estudos de Pre-viabilidade e Projeto Básico - 3 PCHS	17/05/11
Omega Energia Renovável S.A.	Serviços Aéreos Industriais Sai LTDA.	Prestação de Serviços de sobrevoo de uma área de 45 Km ² , e restituição decorrente do aerolevanteamento laser e ortofoto de uma área de 30,08 Km ² .	27/04/12

C) Imóveis

Empreendimento	Proprietário	Matrícula	Área (Ha)	Instrumento	Data De Assinatura	Município	Uf	Cartório
PCH Abadia dos Dourados	Omega Energia Renovável S.A.	8.450	2,0466	Escritura Pública de Compra e Venda	11/08/11	Abadia dos Dourados	MG	Coromandel
PCH Abadia dos Dourados	Omega Energia Renovável S.A.	14.854	1,8239	Escritura Pública de Compra e Venda	11/08/11	Abadia dos Dourados	MG	Coromandel
PCH Abadia dos Dourados	Omega Energia Renovável S.A.	8.449	3,2198	Escritura Pública de Compra e Venda	11/08/11	Abadia dos Dourados	MG	Coromandel
PCH Abadia dos Dourados	Omega Energia Renovável S.A.	8.450	0,1738	Escritura Pública de Compra e Venda	23/03/10	Abadia dos Dourados	MG	Coromandel
PCH Abadia dos Dourados	Omega Energia Renovável S.A.	14.854	0,7344	Escritura Pública de Compra e Venda	06/03/10	Abadia dos Dourados	MG	Coromandel
PCH Abadia dos Dourados	Omega Energia Renovável S.A.	8.449	0,3918	Escritura Pública de Compra e Venda	13/04/10	Abadia dos Dourados	MG	Coromandel
PCH Abadia dos Dourados	Omega Energia Renovável S.A.	10.847	0,1446	Escritura Pública de Compra e Venda	28/04/10	Abadia dos Dourados	MG	Coromandel
PCH Abadia dos Dourados	Omega Energia Renovável S.A.	12.332	0,9311	Escritura Pública de Compra e Venda	21/12/10	Abadia dos Dourados	MG	Coromandel
PCH Abadia dos Dourados	Omega Energia Renovável S.A.	9.187	0,2120	Escritura Pública de Compra e Venda	21/12/10	Abadia dos Dourados	MG	Coromandel
PCH Abadia dos Dourados	Omega Energia Renovável S.A.	11.379	0,2764	Escritura Pública de Compra e Venda	11/05/10	Abadia dos Dourados	MG	Coromandel
PCH Abadia dos Dourados	Omega Energia Renovável S.A.	10.848	0,6518	Escritura Pública de Compra e Venda	23/03/10	Abadia dos Dourados	MG	Coromandel

Empreendimento	Proprietário	Matrícula	Área (Ha)	Instrumento	Data De Assinatura	Município	Uf	Cartório
PCH Abadia dos Dourados	Omega Energia Renovável S.A.	121	3,0167	Escritura Pública de Compra e Venda	23/03/10	Abadia dos Dourados	MG	Coromandel
PCH Abadia dos Dourados	Omega Energia Renovável S.A.	18.698	0,3239	Escritura Pública de Compra e Venda	13/04/10	Abadia dos Dourados	MG	Coromandel
PCH Abadia dos Dourados	Omega Energia Renovável S.A.	3.726	2,0217	Escritura Pública de Compra e Venda	11/08/11	Abadia dos Dourados	MG	Coromandel
PCH Abadia dos Dourados	Omega Energia Renovável S.A.	13.542	2,3281	Escritura Pública de Compra e Venda	28/04/10	Abadia dos Dourados	MG	Coromandel
PCH Abadia dos Dourados	Omega Energia Renovável S.A.	13.154	0,6256	Escritura Pública de Compra e Venda	28/04/10	Abadia dos Dourados	MG	Coromandel
PCH Abadia dos Dourados	Omega Energia Renovável S.A.	8.783	3,0756	Escritura Pública de Compra e Venda	11/05/10	Abadia dos Dourados	MG	Coromandel
PCH Abadia dos Dourados	Omega Energia Renovável S.A.	13.185	6,8820	Escritura Pública de Compra e Venda	11/05/10	Abadia dos Dourados	MG	Coromandel

D) Consórcios e Acordos

O Consórcio existente no âmbito deste Complexo é o indicado no anexo relativo ao Complexo Centro Oeste – Rio Preto.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO
PARCIAL DA OMEGA ENERGIA RENOVÁVEL S.A. COM INCORPORAÇÃO DAS
PARCELAS PATRIMONIAIS CINDIDAS PELA ASTERI ENERGIA S.A., PELA
POTAMI, PELA MUSCA ENERGIA S.A. E PELA KYRIA ENERGIA S.A. E PELA
OMICRON ENERGIA S.A.**

ANEXO 15.5(g)

**ELEMENTOS PATRIMONIAIS ATIVOS E PASSIVOS QUE INTEGRAM O PROJETO DENOMINADO
COMPLEXO CENTRO OESTE – RIO PERDIDA**

A) Descrição (Empreendimentos)

COMPLEXO CENTRO OESTE – RIO PERDIDA							
Empreendimentos	Registro Aneel	Despacho N°	Potência (Mw)	Estado	Município	Descritivo Empreendimento	Licenciamento
-	48500.003938/2009-13	661/2008	46	TO	-	-	-

B) Consórcios e Acordos

O Consórcio existente no âmbito deste Complexo é o indicado no anexo relativo ao Complexo Centro Oeste – Rio Preto.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA OMEGA ENERGIA RENOVÁVEL S.A. COM INCORPORAÇÃO DAS PARCELAS PATRIMONIAIS CINDIDAS PELA ASTERI ENERGIA S.A., PELA POTAMI, PELA MUSCA ENERGIA S.A. E PELA KYRIA ENERGIA S.A. E PELA OMICRON ENERGIA S.A.

ANEXO 15.5(h)

ELEMENTOS PATRIMONIAIS ATIVOS E PASSIVOS QUE INTEGRAM O PROJETO DENOMINADO COMPLEXO CENTRO OESTE – RIO BALSAS

A) Descrição (Empreendimentos)

COMPLEXO CENTRO OESTE – RIO BALSAS							
Descrição: O Inventário do Rio Balsas (MA) identificou 15 aproveitamentos de médio porte e grande porte em termos de PCH, totalizando cerca de 152 MW. Pelo menos 3 aproveitamentos promissores 13.40 MW PCH Balsas 10, 11.7 MW PCH Balsas 11 e 20.9 MW PCH Balsas 13.							
Empreendimentos	Registro Aneel	Despacho Nº	Potência (Mw)	Estado	Município	Descritivo Empreendimento	Licenciamento
-	48500.004840 /2009-83	3621/2009	152	MA	Balsas	-	-

B) Contratos

CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	DATA
Atiaia Energia S.A. e Omega Energia Renovável S.A.	Brandeira Consultoria Cultural LTDA.	Prestação de serviços de elaboração e execução, pela CONTRATADA, (i) do diagnóstico arqueológico interventivo (subsuperficial), (ii) do subprograma de educação patrimonial e (iii) do diagnóstico do patrimônio material e imaterial (SICG e INRC), conforme legislação do IPHAN-MA.	27/05/2013
Omega Energia Renovável S.A.	Cartopoc - Cartografia e Engenharia LTDA.	Serviços de consultoria em cartografia, compreendendo a análise de documentação e elaboração de documento técnico para suporte ao Recurso Administrativo a ser elaborado no âmbito do processo da ANEEL.	26/11/12
Omega Energia Renovável S.A. E Atiaia Energia S.A.	Ecoflora - L D Comércio e Serviço Ambiental E Florestal LTDA EPP	1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Atiaia e Ecoflora em 28/04/2011 - Cessão para a Omega e alteração do cronograma / forma de pagamento.	04/10/12

Omega Energia Renovável S.A.	Ivan Mota Barbosa	Contato com proprietários com finalidade de adquirir terras na cidade de Balsas, estado do Maranhão. - OC 1103	18/08/10
Omega Energia Renovável S.A.	Vlb Engenharia LTDA.	Estudos de Pré-viabilidade e Elaboração do Projeto Básico,	16/04/12

C) Imóveis

Empreendimento	Proprietário	Matrícula	Área (Ha)	Instrumento	Data De Assinatura	Município	UF	Cartório
PCH Ferrugem	Omega Energia Renovável S.A.	-	86,0456	Promessa de Cessão de Direitos Possessórios	08/09/10	Balsas	MA	Balsas
PCH Gado Bravo	Omega Energia Renovável S.A.	6.354	79,5198	Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda	16/08/10	Balsas	MA	Balsas
PCH Gado Bravo	Omega Energia Renovável S.A.	3.642	64,2029	Promessa de Compra e Venda	17/09/10	Balsas	MA	Balsas
PCH Gado Bravo	Omega Energia Renovável S.A.	3.555	139,4602	Promessa de Compra e Venda	20/12/10	Balsas	MA	Balsas
PCH Gado Bravo	Omega Energia Renovável S.A.	2.067	11,5306	Promessa de Compra e Venda	24/08/10	Balsas	MA	Balsas
PCH São Gregório	Omega Energia Renovável S.A.	19.166	39,9615	Promessa de Compra e Venda	30/08/10	Balsas	MA	Balsas
PCH São Gregório	Omega Energia Renovável S.A.	19.166	18,6683	Promessa de Compra e Venda	24/08/10	Balsas	MA	Balsas
PCH São Pedro	Omega Energia Renovável S.A.	5.099	74,9892	Promessa de Compra e Venda	27/08/10	Balsas	MA	Balsas
PCH São Pedro	Omega Energia Renovável S.A.	13.922	154,8771	Promessa de Compra e Venda	23/08/10	Balsas	MA	Balsas

D) Consórcios e Acordos

Os Consórcios existentes no âmbito deste Complexo são: (i) o indicado no anexo relativo ao Complexo Centro Oeste – Rio Preto e (ii) o indicado no anexo relativo ao Complexo Centro Oeste – Amambai.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO
PARCIAL DA OMEGA ENERGIA RENOVÁVEL S.A. COM INCORPORAÇÃO DAS
PARCELAS PATRIMONIAIS CINDIDAS PELA ASTERI ENERGIA S.A., PELA
POTAMI, PELA MUSCA ENERGIA S.A. E PELA KYRIA ENERGIA S.A. E PELA
OMICRON ENERGIA S.A.**

ANEXO 15.5(i)

**ELEMENTOS PATRIMONIAIS ATIVOS E PASSIVOS QUE INTEGRAM O PROJETO DENOMINADO
COMPLEXO CENTRO OESTE – RIO MOSQUITO**

A) Descrição (Empreendimentos)

COMPLEXO CENTRO OESTE – RIO MOSQUITO							
Empreendimentos	Registro Aneel	Despacho Nº	Potência (Mw)	Estado	Município	Descritivo Empreendimento	Licenciamento
-	48500.0013 25/2009-41	2326/2009	21,00	TO	-	-	-

B) Consórcios e Acordos

O Consórcio existente no âmbito deste Complexo é o indicado no anexo relativo ao Complexo Centro Oeste – Rio Preto.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA OMEGA ENERGIA RENOVÁVEL S.A. COM INCORPORAÇÃO DAS PARCELAS PATRIMONIAIS CINDIDAS PELA ASTERI ENERGIA S.A., PELA POTAMI, PELA MUSCA ENERGIA S.A. E PELA KYRIA ENERGIA S.A. E PELA OMICRON ENERGIA S.A.

ANEXO 15.5(j)

ELEMENTOS PATRIMONIAIS ATIVOS E PASSIVOS QUE INTEGRAM O PROJETO DENOMINADO COMPLEXO PIQUIRI

A) Descrição (Empreendimentos)

COMPLEXO PIQUIRI							
Empreendimentos	Registro Aneel	Despacho N°	Potência (Mw)	Estado	Município	Descritivo Empreendimento	Licenciamento
PCH Porto da Bota	48500.0030 83/2010-64	2492/2010	38,00	PR	Altamira do Paraná e Diamante do Sul	A PCH Porto da Bota esta localizada na bacia do rio Piquiri (PR), a usina esta com potencia de 30 MW instalados em processo de Licença Prévia.	-
PCH Salto Grande	48500.0030 86/2010-06	2493/2010	30,00	PR	Marquinho e Palmital	A PCH Salto Grande esta localizada na bacia do rio Piquiri (PR), a usina esta com potencia de 30 MW instalados em processo de Licença Prévia.	IAP – Processo 07.948.394-0
PCH Ervalzinho Baixo	48500.0030 91/2010-19	2494/2010	20,00	PR	Palmital, Marquinho, Santa Maria do Oeste e Goixim	A PCH Ervalzinho Baixo esta localizada na bacia do rio Piquiri (PR), a usina possui potencia estimada de 20 MW em processo de Licença Prévia.	IAP – Processo 07.948.390-7
PCH Bonito A	48500.0030 87/2010-42	2258/2010	20,00	PR	Santa Maria do Oeste e Goixim	A PCH Bonito A esta localizada na bacia do rio Piquiri (PR), a usina possui potencia estimada de 20 MW em processo de Licença Prévia.	IAP – Processo 07.948.392-3
UHE Ercilândia	-	-	96,6	PR	-	A UHE Ercilândia esta localizada na bacia do rio Piquiri (PR) e esta em processo de licenciamento ambiental no IAP, sua potencia	-

COMPLEXO PIQUIRI							
Empreendimentos	Registro Aneel	Despacho N°	Potência (Mw)	Estado	Município	Descritivo Empreendimento	Licenciamento
						instalada esta estimada em 96,6 MW a ser licitada em leilão.	
UHE Apertado	-	-	135,5	PR	-	A UHE Apertados esta localizada na bacia do rio Piquiri (PR) e esta em processo de licenciamento ambiental no IAP, sua potencia instalada esta estimada em 135,5 MW a ser licitada em leilão.	-
PCH Forno	48500.0030 90/2010-66	2257/2010	8,88	PR	Santa Maria do Oeste e Goixim	A PCH Rio do Forno esta localizada na bacia do rio Piquiri (PR), a usina possui potencia estimada de 8,8 MW em processo de Licença Prévia.	IAP – Processo 07.948.393-1
PCH Cascudo	48500.0037 06/2010-07	2336/2010	23,00	PR	Laranjal, Diamante do Sul, Nova Laranjeiras	A PCH Cascudo esta localizada na bacia do rio Piquiri (PR), a usina possui potencia estimada de 23 MW em processo de Licença Prévia.	07.948.391-5

B) Contratos

CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	DATA
Omega Energia Renovável S.A.	Consiliu Projetos e Consultoria LTDA.	Elaboração e Execução de Diagnóstico e Projeto de Comunicação Social Estratégica nos Empreendimentos necessários à implantação da PCH Ervalzinho, PCH Bonito A, PCH Salto Grande, PCH Rio do Forno e PCH Cascudo	23/12/11
Omega Energia Renovável S.A.	Consiliu Projetos e Consultoria LTDA.	1º Termo Aditivo ao Contrato para a Elaboração e Execução de Diagnóstico e Projeto de Comunicação Social Estratégica nos Empreendimentos necessários à implantação da PCH Ervalzinho, PCH Bonito A, PCH Salto Grande, PCH Rio do Forno e PCH Cascudo	01/09/12
Omega Energia Renovável S.A.	Consiliu Projetos e Consultoria LTDA.	2º Termo Aditivo - Considerando que as Partes, de comum acordo, resolveram aditar o Contrato, a fim de fazer constar a inclusão da prestação de novos serviços referentes à elaboração e execução de diagnóstico e projeto de comunicação social para a implantação das PCH's do Rio Piquiri.	17/07/2013
Omega Energia Renovável S.A.	Consiliu Projetos e Consultoria LTDA.	Prestação de Serviços de execução de uma campanha de ictiofauna, qualidade da água e fauna aquática, para o Complexo Piquiri	12/07/13
Omega Energia Renovável S.A.	Construserv - Serviços Gerais LTDA.	Serviços hidrométricos para realização de campanhas para operação e manutenção das estações fluviométricas.	25/01/12

CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	DATA
Omega Energia Renovável S.A.	Construserv - Serviços Gerais LTDA.	1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Hidrométricos para operação e manutenção das estações fluviométricas - Piquiri	25/01/13
Omega Energia Renovável S.A. e Desenvix Energias Renováveis S.A.	Ernst & Young Serviços Tributários S.S.	Elaboração de um estudo da carga tributária sobre investimento a ser efetuado.	01/11/11
Omega Energia Renovável S.A.	Habitus Assessoria e Consultoria LTDA.	Prestação de Serviços de elaboração e execução do projeto de Prospecção Arqueológica, Educação Patrimonial e Diagnóstico de Bens Materiais e Imateriais para o Complexo Piquiri – PCH Rio Do Forno, PCH Bonito A, PCH Ervalzinho Baixo, PCH Salto Grande e PCH Cascudo	22/07/13
Omega Energia Renovável S.A.	IGPLAN – Inteligência Geográfica LTDA.	Elaboração dos estudos ambientais necessários à obtenção do licenciamento ambiental (LP) junto ao IAP.	11/05/11
Omega Energia Renovável S.A.	IGPLAN – Inteligência Geográfica LTDA.	1o Aditivo: inclusão do Termo de Referência do IAP como anexo e alteração do número de vias do Relatório Final a serem entregues	27/06/11
Omega Energia Renovável S.A.	IGPLAN – Inteligência Geográfica LTDA.	Prestação de Serviços de Elaboração do Adendo ao Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, para o Complexo Piquiri.	25/05/2013
Omega Energia Renovável S.A.	Imóveis Kffuri LTDA.	Aquisição de imóveis, coletas de assinaturas e demais diligências	02/12/11
Omega Energia Renovável S.A.	Imóveis Kffuri LTDA.	Serviços de acompanhamento, monitoramento e regularização fundiária nos locais das PCHs Bonito A, Cascudo, Ervalzinho Baixo, Rio do Forno e Salto Grande	02/01/13
Omega Energia Renovável S.A.	L.M. Engenharia e Consultoria LTDA.	Prestação de Serviços de Elaboração de duas campanhas de levantamento de fauna terrestre para o Complexo Piquiri	22/04/13
Omega Energia Renovável S.A.	L.M. Engenharia e Consultoria LTDA.	1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços.	06/06/2013
Omega Energia Renovável S.A.	M A Silverio De Oliveira e CIA LTDA.	Prestação de serviços de veiculação publicitária via radiodifusão, através da divulgação de anúncios a serem elaborados e entregues à CONTRATANTE	13/06/12

CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	DATA
Omega Energia Renovável S.A.	Radiodifusão Cidade de Palmital LTDA - ME	Prestação de serviços de veiculação publicitária via radiodifusão, através da divulgação de anúncios a serem elaborados	14/02/13
Omega Energia Renovável S.A.	Sandro Batista De Souza	Prestação dos serviços de edição de spots a serem veiculados em rádios da região do rio Piquiri	20/12/12
Omega Energia Renovável S.A.	South Atlantic Logistic Participações e Representações LTDA.	Prestação de assessoria aos executivos da Contratante na estruturação e gestão de análise de viabilidade, estratégias institucionais, de investimento, fusões e gestão de risco de determinados projetos hidroenergéticos .	11/07/12
Omega Energia Renovável S.A.	VLB Engenharia LTDA.	Elaboração dos Projetos Básicos Consolidados das PCH's Salto Grande, Bonito B e Ervalzinho Baixo e dos Projetos Básicos das PCH's Pinhalito e Rio do Forno, localizadas no Rio Piquiri. - OC 1066	13/09/10
Omega Energia Renovável S.A.	VLB Engenharia LTDA.	1º Termo Aditivo ao Contrato de Elaboração dos Projetos Básicos Consolidados das PCH's Salto Grande, Bonito B e Ervalzinho Baixo e dos Projetos Básicos das PCH's Pinhalito e Rio do Forno, localizadas no Rio Piquiri.	01/08/11
OMEGA ENERGIA RENOVÁVEL S.A.	VLB ENGENHARIA LTDA.	Estudos de pré-viabilidade para as Usinas Hidrelétricas Ercilândia e Apertados	21/11/11
Omega Energia Renovável S.A.	Pedro Martins de Oliveira	Tem como objeto o depósito de testemunhos de sondagem provenientes de projetos de Pequenas Centrais Hidrelétricas conduzidas no estado do Paraná	01/02/13
Omega Energia Renovável S.A.	Constantino Comninos Filho	Locação de imóvel não residencial - Escritório da Omega no Paraná.	14/11/2011

C) Imóveis

Empreendimento	Proprietário	Matrícula	Área (Ha)	Instrumento	Data De Assinatura	Município	UF	Cartório
PCH Bandeira ¹	Omega Energia Renovável S.A.	5.755	219,2279	Escritura Pública de Permuta	11/03/10	Palmital	PR	Palmital
PCH Bandeira ¹	Omega Energia Renovável S.A.	6.474	29,0929	Escritura Pública de Compra e Venda	03/12/10	Nova Laranjeiras	PR	Laranjeiras do Sul

Empreendimento	Proprietário	Matrícula	Área (Ha)	Instrumento	Data De Assinatura	Município	UF	Cartório
PCH Bandeira ¹	Omega Energia Renovável S.A.	10.048	1,5317	Escritura Pública de Compra e Venda	03/12/10	Nova Laranjeiras	PR	Laranjeiras do Sul
PCH Bonito A	Omega Energia Renovável S.A.	10.844	36,4631	Escritura Pública de Compra e Venda	19/01/10	Santa Maria do Oeste	PR	Pitanga
PCH Bonito A	PCH Performance Centrais Hidrelétricas ²	9.570	10,1525	Escritura Pública de Transferência e Redução de Área	26/01/10	Santa Maria do Oeste	PR	Pitanga
PCH Bonito A	PCH Performance Centrais Hidrelétricas ²	9.571	24,2958	Escritura Pública de Transferência e Redução de Área	26/01/10	Santa Maria do Oeste	PR	Pitanga
PCH Bonito A	Omega Energia Renovável S.A.	4.605	115,1537	Escritura Pública de Compra e Venda	14/05/13	Goioxim	PR	Cantagalo
PCH Bonito A / PCH Bonito B ¹	PCH Performance Centrais Hidrelétricas ²	17.481	158,0318	Escritura Pública de Transferência e Redução de Área	26/01/10	Santa Maria do Oeste	PR	Pitanga
PCH Bonito B	Omega Energia Renovável S.A.	30.241	6,8009	Escritura Pública de Compra e Venda	03/12/09	Santa Maria do Oeste	PR	Pitanga
PCH Ervalzinho Baixo	Omega Energia Renovável S.A.	4.162	35,4445	Escritura Pública de Compra e Venda	16/09/09	Palmital	PR	Palmital
PCH Ervalzinho Baixo	Omega Energia Renovável S.A.	3.152	21,8239	Escritura Pública de Compra e Venda	16/09/09	Palmital	PR	Palmital
PCH Ervalzinho Baixo	Omega Energia Renovável S.A.	597	0,4801	Escritura Pública de Compra e Venda	30/09/09	Goioxim	PR	Cantagalo
PCH Ervalzinho Baixo	Omega Energia Renovável S.A.	608	34,4350	Escritura Pública de Compra e Venda	30/09/09	Goioxim	PR	Cantagalo
PCH Ervalzinho Baixo	Omega Energia Renovável S.A.	609	72,6583	Escritura Pública de Compra e Venda	30/09/09	Goioxim	PR	Cantagalo

Empreendimento	Proprietário	Matrícula	Área (Ha)	Instrumento	Data De Assinatura	Município	UF	Cartório
PCH Ervalzinho Baixo	Omega Energia Renovável S.A.	4.350	16,8898	Escritura Pública de Compra e Venda	16/09/09	Palmital	PR	Palmital
PCH Rio do Forno	Omega Energia Renovável S.A.	3.869	14,9800	Escritura Pública de Compra e Venda	14/05/13	Santa Maria do Oeste	PR	Pitanga
PCH Salto Grande	Omega Energia Renovável S.A.	4.845	0,3736	Escritura Pública de Compra e Venda	16/09/10	Palmital	PR	Palmital
PCH Salto Grande	Omega Energia Renovável S.A.	4.846	1,5936	Escritura Pública de Compra e Venda	16/09/10	Palmital	PR	Palmital
PCH Salto Grande	Omega Energia Renovável S.A.	4.847	2,9432	Escritura Pública de Compra e Venda	16/09/10	Palmital	PR	Palmital
PCH Salto Grande	Omega Energia Renovável S.A.	23.736	4,5858	Escritura Pública de Compra e Venda	03/12/09	Marquinho	PR	Laranjeiras do Sul
PCH Salto Grande	Omega Energia Renovável S.A.	2.032	6,8040	Escritura Pública de Compra e Venda	16/09/10	Palmital	PR	Palmital
PCH Salto Grande	Omega Energia Renovável S.A.	22.488	8,1765	Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda	24/03/10	Palmital	PR	Palmital
PCH Salto Grande	Omega Energia Renovável S.A.	22.639	14,7184	Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda	24/03/10	Palmital	PR	Palmital
PCH Salto Grande	Omega Energia Renovável S.A.	22.640	5,5283	Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda	24/03/10	Palmital	PR	Palmital
PCH São Manoel	Omega Energia Renovável S.A.	11.024	36,2369	Escritura Pública de Compra e Venda	18/01/10	Nova Laranjeiras	PR	Laranjeiras do Sul

¹Em virtude do Acordo de Divisão, Cooperação e Desenvolvimento de Empreendimentos Hidrelétricos no Rio Piquiri e Outras Avenças, celebrado entre Omega Energia Renovável S.A. e Desenvix Energias Renováveis S.A. em 29 de janeiro de 2013, este imóvel não integra um projeto Omega e será transferido à Desenvix.

² Pendente formalização da transferência do imóvel pela PCH Performance Centrais Elétricas LTDA. à Omega Energia Renovável S.A.

D) Consórcios e Acordos

CONSÓRCIO	CONSORCIADAS	OBJETO	INSTRUMENTOS	ASSINATURA
Piquiri	Omega Energia Renovável S.A., PCH Performance Centrais Hidrelétricas LTDA., Sigma Energia S.A. e Engevix Engenharia S.A.	A Performance precisaria contribuir com valor adicional na compra de terras na presente data para que seus gastos globais seguissem proporcionais à sua respectiva participação.	Termo de Acordo	11/03/2010
Piquiri	Omega Energia Renovável S.A., Sigma Energia S.A. e PCH Performance Centrais Hidrelétricas LTDA.	Performance cede totalidade da participação dela no Consórcio Piquiri à Omega.	Instrumento de Cessão de Bens, Direitos e Obrigações	14/05/2010
Piquiri	Sigma Energia S.A., Egesa Engenharia S.A., PCH Performance Centrais Hidrelétricas LTDA., Engevix Engenharia S.A., Desenvix Energias Renováveis S.A. e Omega Energia Renovável S.A.	Conjugação de esforços das partes com a finalidade de participar conjuntamente do desenvolvimento de projetos básicos de engenharia e estudos ambientais para obtenção de autorizações, concessões e licenças ambientais à futura implantação de PCHs e UHEs no Rio Piquiri.	1º Aditamento ao Contrato de Constituição de Consórcio Piquiri	11/08/2010
Piquiri	Desenvix Energias Renováveis S.A. e Omega Energia Renovável S.A.	Alteração da Participação, conforme os seguintes percentuais: Desenvix 50,50% e Omega 49,50%.	Carta de Entendimentos	12/08/2010
Piquiri	Desenvix Energias Renováveis S.A. e Omega Energia Renovável S.A.	Alteração da Participação, conforme os seguintes percentuais: Desenvix 50,50% e Omega 49,50%.	2º Aditamento ao Contrato de Constituição de Consórcio Piquiri	13/08/2010
Piquiri	Desenvix Energias Renováveis S.A. e Omega Energia Renovável S.A.	Trata-se de Medidas implementadas para desenvolver projetos de forma isolada, conforme tabela I (anexo).	Termo de Acordo	22/06/2011
Piquiri	Desenvix Energias Renováveis S.A. e Omega Energia Renovável S.A.	Divisão de empreendimentos; transferência de ativos; acerto de contas; acordo quanto à estrutura de exploração da AHE Porto da Bota; conjugação de esforços e compromisso de não competição.	Acordo de Divisão, Cooperação e Desenvolvimento de Empreendimentos Hidrelétricos no Rio Piquiri e Outras Avenças	29/01/2013
Piquiri	Desenvix Energias Renováveis S.A. e Omega Energia Renovável S.A.	Conjugação de esforços e recursos técnicos e financeiros para o desenvolvimento conjunto da AHE Porto da Bota por Omega e Desenvix	Memorando de entendimentos para desenvolvimento conjunto da AHE Porto da Bota	29/01/2013

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO
PARCIAL DA OMEGA ENERGIA RENOVÁVEL S.A. COM INCORPORAÇÃO DAS
PARCELAS PATRIMONIAIS CINDIDAS PELA ASTERI ENERGIA S.A., PELA
POTAMI, PELA MUSCA ENERGIA S.A. E PELA KYRIA ENERGIA S.A. E PELA
OMICRON ENERGIA S.A.**

ANEXO 15.5(k)

**ELEMENTOS PATRIMONIAIS ATIVOS E PASSIVOS QUE INTEGRAM O PROJETO DENOMINADO
GAMMA**

A) Descrição (Empreendimentos)

PROJETO GAMMA							
Descrição: O Projeto Gamma compreende todos os empreendimentos que foram transferidos para a sociedade Omega Energia Renovável S.A. a partir da aquisição da sociedade Gamma Energia S.A.							
Empreendimentos	Registro Aneel	Despacho Nº	Potência (Mw)	Estado	Município	Descritivo Empreendimento	Licenciamento
PCH Fazenda do Salto	48500.0037 95/2008-69	2334/2008	8,60	PR	Anahy e Iguatu	A PCH Fazenda do Salto esta localizada no rio Sapucaia (PR), a potencia esta estimada em 8,6 MW instalados.	-
PCH Rio Manso	48500.0057 81/2007-07	3172/2007	7,00	MG	Itajubá	A PCH Rio Manso esta localizada no rio Lourenço Velho (MG), a potencia esta estimada em 7,00 MW instalados. A PCH esta em processo de Licença de Instalação.	COPAM – Processo 04669/08
PCH Sape	48500.0082 81/2008-08	0145/2009	19,50	MG	Ferros	A PCH Sape esta localizada no rio Tanque (MG), a potencia esta estimada em 19,50 MW instalados.	-
Rio Borrachudo	48500.0039 16/2008-72	3196/2008	37,60	MG	Morada Nova de Minas, Tiros	Inventário com potenciais com potenciais individuais abaixo de 37,60 MW. On hold	-
Rio Agua Fria	48500.0018 28/2008-36	2030/2008	15	BA	Itanhém	O Inventário do Rio Agua Fria (BA) identificou 3 aproveitamentos de medio porte e pequeno porte em	-

						termos de PCH, totalizando cerca de 15 MW.	
Rio Formoso	48500.0003 83/2010-91	1359/2010	10,5	GO	Chapadão do Céu	O Inventário do Rio Formoso (GO) identificou 1 aproveitamento de medio porte em termos de PCH, totalizando cerca de 10,5 MW.	-
Rio do Peixe	48500.0024 56/2009-46	2435/2009	65	SP	Munhoz	O Inventário do Rio Peixe (MG/SP) identificou 16 aproveitamentos de medio porte e pequeno porte em termos de PCH, totalizando cerca de 65 MW.	-
Rio da Prata	48500.0003 84/2010-36	1349/2010	26,9	GO	Aporé	O Inventário do Rio Prata (GO) identificou 5 aproveitamentos de medio porte e pequeno porte em termos de PCH, totalizando cerca de 26,9 MW.	-
PCH Are RJ	48500.0082 48/2008	0135/2009	13	RJ	-	A PCH Are está localizada no Rio Muriaé, no Estrado do Rio de Janeiro e tem uma potência de 13 MW.	-
Rio Aguapei	48500.0067 71/2007-81	0383/2008	91,9	SP	Lucélia	O Inventário do Rio Aguapei (SP) identificou aproveitamentos que somam um potencia de cerca de 91,9 MW.	-
Rio Caxixe	48500.0035 97/2009-86	3338/2009	45	ES	Castelo	O Inventário do Rio Caxixe (ES) identificou aproveitamentos que somam um potencia de cerca de 45 MW.	-
Rio Lourenço Velho	48500.0039 31/2009	3428/2009	29,9	MG	-	O Inventário do Rio Lourenço Velho (MG) identificou aproveitamentos que somam uma potencia de cerca de 29,9 MW.	-
PCH Larginha	48500.0082 09/2008-72	0853/2009	10,7	MG/BA	Cocos e Montalvânia	A PCH Larginha está localizada no rio Carinhanha, afluente pela margem esquerda do rio São Francisco, na divisa entre os estados de Minas Gerais e Bahia.	-

PCH Nova São João	48500.008210/2008-05	4746/2008	10,0	MG	-	A PCH Nova São João está localizada no Rio São João no Estado de Minas Gerais, com uma potencia de cerca de 10 MW.	-
PCH Posses	48500.008280/2008-55	0131/2009	16,10	MG/BA	Cocos e Montalvânia	A PCH Posses está localizada no rio Carinhanha, afluente pela margem esquerda do rio São Francisco, na divisa entre os estados de Minas Geraise Bahia.	-
PCH Capim Puba	48500.008285/2008-88	0060/2009	18	MG/BA	Cocos e Montalvânia	A PCH Capim Puba está localizada no rio Carinhanha, afluente pela margem esquerda do rio São Francisco, na divisa entre os estados de Minas Gerais e Bahia.	-
PCH Italva RJ	48500.008250/2008-49	0133/2009	8,8	RJ	-	A PCH Are está localizada no Rio Muriaé, no Estrado do Rio de Janeiro e tem uma potência de 8,8 MW.	-
PCH Itaoca	48500.008252/2008-38	4125/2009	30	SP	-	A PCH Itaóca está localizada no rio Ribeira, na divisa entre os estados de São Paulo e Paraná.	-
PCH Itaperuna RJ	48500.008208/2008-28	0144/2009	8,4	RJ	-	A PCH Are está localizada no Rio Muriaé, no Estrado do Rio de Janeiro e tem uma potência de 8,4 MW.	-

B) Contratos

EMPREENDIMENTO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	DATA
PCH Rio Manso	Omega Energia Renovável S.A.	Geocare - Consultoria e Estudos Ambientais LTDA.	Prestação dos seguintes serviços de consultoria em arqueologia, tendo por objeto a Pequena Central Hidrelétrica Rio Manso	17/07/13
PCH Rio Manso	Gamma Energia S.A.	Gerhi - Gestão De Recursos Hídricos LTDA.	Contrato de Prestação de Serviços de Elaborar documentos técnicos para requerimentos de outorga de uso da água para consumo humano, consumo industrial e travessia rodoviária referente aos usos da água na PCH Rio Manso , a ser protocolado no órgão ambiental.	30/10/12
PCH Rio Manso	Gamma Energia S.A.	Grupo Terra 1 Assessoria e Consultoria S/S/ LTDA.	Serviços de levantamento do patrimônio material e imaterial, diagnóstico e prospecção arqueológica para implantação da PCH Rio Manso	19/06/12

EMPREENDIMENTO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	DATA
PCH Rio Manso	Omega Energia Renovável S.A.	Grupo Terra 1 Assessoria e Consultoria S/S/ LTDA.	1º Aditivo. As Partes desejam adicionar Serviços àqueles constantes no Contrato e, por conseguinte, incluir o preço, condições de pagamento e prazo correspondentes.	23/07/13
PCH Rio Manso	Omega Energia Renovável S.A.	Integral Consultoria e Projetos Ambientais LTDA - ME	Prestação de serviços de acompanhamento institucional junto ao Conselho Estadual de Assistência Social ("CEAS"), do Plano de Assistência Social ("PAS") para o aproveitamento hidrelétrico classificado como Pequena Central Hidrelétrica ("PCH"), projetado para o rio Lourenço Velho, na região sul do estado de Minas Gerais, denominado PCH Rio Manso ("Serviços")	02/07/13
PCH Rio Manso	Gamma Energia S.A.	IX Consultoria e Representações LTDA	Elaboração do PCA, do Plano de Assistência Social - PAS, e do Termo de Referência para a contratação de equipe de terceiros e a gestão técnica do Projeto de Prospecção Arqueológica	17/04/12
PCH Rio Manso	Omega Energia Renovável S.A.	IX Consultoria e Representações LTDA.	1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços - Cessão Contratual - Gamma	21/12/12
PCH Rio Manso	Omega Energia Renovável S.A.	IX Estudos e Projetos LTDA.	Serviços de assessoria à cumprimento de algumas condicionantes estipuladas pela "Supram Sul"	29/04/13
PCH Rio Manso	Omega Energia Renovável S.A.	Limiar Estudos e Projetos Energéticos LTDA.	Serviços de elaboração de solicitação, a ser protocolada junto ao órgão ambiental competente, da revisão dos prazos de condicionantes da Licença Prévia	12/04/13
PCH Rio Manso	Omega Energia Renovável S.A.	R & F Representações e Consultorias LTDA. ME (Ictiofauna)	Prestação de Serviços de elaboração de estudos objetivando o monitoramento de ictiofauna e o diagnóstico da época e das possíveis áreas de desova do Brycon Nattereri	23/04/13
PCH Rio Manso	Omega Energia Renovável S.A.	Seta Administração e Consultoria LTDA.	Prestação de Serviços de cadastramento fundiário, estudo de alternativas locacionais em faixas de Área de Preservação Permanente, avaliação e negociação das parcelas de áreas de aproximadamente 52 imóveis	07/03/13
PCH Rio Manso	Gamma Energia S.A.	Spec Planejamento e Consultoria LTDA.	Projeto Básico Consolidado de Engenharia para a PCH Rio Manso	01/08/11
PCH Rio Manso	Omega Energia Renovável S.A.	Vinícius Masseli Faria	O presente contrato tem como objeto o depósito dos bens discriminados neste contrato, pelo CONTRATADO, os quais ficarão sob sua responsabilidade durante a vigência do presente Contrato.	10/07/13

C) Imóveis

Empreendimento	Proprietário	Matrícula	Área (Ha)	Instrumento	Data De Assinatura	Município	UF	Cartório
PCH Capim Puba	Gamma Energia S.A. ¹	1.792	102,0000	Instrumento de cessão contratual Ecopart Gamma - Compromisso de Compra e Venda de Imóvel	05/05/10	Montalvânia	MG	Montalvânia
PCH Capim Puba	Ecopart Investimentos S.A. ¹	-	10,0000	Compromisso de Compra e Venda de Imóvel	13/05/10	Montalvânia	MG	Montalvânia

¹Pendente formalização da cessão contratual necessária, a fim de que o compromisso de compra e venda passe a ser de titularidade da Omega.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO
PARCIAL DA OMEGA ENERGIA RENOVÁVEL S.A. COM INCORPORAÇÃO DAS
PARCELAS PATRIMONIAIS CINDIDAS PELA ASTERI ENERGIA S.A., PELA
POTAMI, PELA MUSCA ENERGIA S.A. E PELA KYRIA ENERGIA S.A. E PELA
OMICRON ENERGIA S.A.**

ANEXO 15.5(1)

**ELEMENTOS PATRIMONIAIS ATIVOS E PASSIVOS QUE INTEGRAM O PROJETO DENOMINADO
COMPLEXO GLÓRIA**

A) Descrição (Empreendimentos)

COMPLEXO GLÓRIA							
Descrição: O Complexo Glória compreende os projetos PCH Santa Cruz (16 MW) e PCH Mariano.							
Empreendimentos	Registro Aneel	Despacho N°	Potência (Mw)	Estado	Município	Descritivo Empreendimento	Licenciamento
PCH Santa Cruz	48500.0063 30/2006-18	2852/2006	16,00	MG	São Francisco do Glória	A PCH Santa Cruz esta localizada na bacia do rio Glória (MG), a usina possui potencia estimada de 16 MW.	-
PCH Mariano	48500.0000 10/2007-35	-	-	-	-	-	-

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO
PARCIAL DA OMEGA ENERGIA RENOVÁVEL S.A. COM INCORPORAÇÃO DAS
PARCELAS PATRIMONIAIS CINDIDAS PELA ASTERI ENERGIA S.A., PELA
POTAMI, PELA MUSCA ENERGIA S.A. E PELA KYRIA ENERGIA S.A. E PELA
OMICRON ENERGIA S.A.**

ANEXO 18.8

**LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DA PARCELA CINDIDA DA OMEGA
ENERGIA RENOVÁVEL S.A. A SER VERTIDA PARA ASTERI ENERGIA S.A.,
POTAMI ENERGIA S.A., PARA MUSCA ENERGIA S.A., PARA KYRIA ENERGIA
S.A. E PARA OMICRON ENERGIA S.A.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO
PARCIAL DA OMEGA ENERGIA RENOVÁVEL S.A. COM INCORPORAÇÃO DAS
PARCELAS PATRIMONIAIS CINDIDAS PELA ASTERI ENERGIA S.A., PELA
POTAMI, PELA MUSCA ENERGIA S.A. E PELA KYRIA ENERGIA S.A. E PELA
OMICRON ENERGIA S.A.**

ANEXO 18.11

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES COM
BASE NO VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A PREÇO DE MERCADO DA
OMEGA ENERGIA RENOVÁVEL S.A., DA ASTERI ENERGIA S.A., DA POTAMI
ENERGIA S.A., DA MUSCA ENERGIA S.A., DA KYRIA ENERGIA S.A. E DA
OMICRON ENERGIA S.A., NOS TERMOS DO ART. 264 DA LEI DAS
SOCIEDADES POR AÇÕES**